



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio 23 de julho de 1965

Portaria nº 2 de 20 de julho de 1965

O Secretário da Indústria, usando da atribuição que lhe confere o inciso X, do artigo 49, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, resolve designar o Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Geraldo Thomé de Saboya e Silva, matriculo nº 1.190.532, para no prazo de cinco (5) dias, viajar ao Estado de São Paulo, a fim de determinar detalhes de serviço na Delegacia Estadual de Ministério da Indústria e do Comércio concernentes a depósitos de marcas e de patentes de invenção, com o Delegado Regional. — a) *Alfredo Cruchi Salomão*.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES

Dia 23 de julho de 1965
Exigências

Termos com exigências a cumprir:

- Nº 85.390 — Equipamentos Jordan S. A. Engenharia Importação e Comércio.
- Nº 109.241 — The Sheffield Corp.
- Nº 112.271 — The Goodyear Tire / Rubber Co.
- Nº 114.212 — Corn Products Co.
- Nº 115.316 — Sandoz S. A.
- Nº 116.200 — Compagnie de Saint Gobain.
- Nº 118.663 — T. J. Smith & Nephew Limited.
- Nº 119.571 — Cassella Farbwerke Mainkur Aktiengesellschaft.
- Nº 119.619 — Ledoga S. P. A.
- Nº 119.857 — Union Carbide Corp.
- Nº 119.885 — The Upjohn Co.
- Nº 125.587 — Roussel Uclaf.
- Nº 126.840 — May Baker Limited.
- Nº 128.862 — Winifred Christina Daproski.
- Nº 128.908 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira e Hans Schlacher.
- Nº 128.931 — Lovens Kemiske Fabrik ved A Kongsted.
- Nº 128.941 — Clevite Corp.
- Nº 128.991 — Miles Laboratories Inc.
- Nº 129.456 — Merck & Co. Inc.
- Nº 129.698 — Scientific Design Co Inc.
- Nº 129.809 — The Wellcome Foundation Limited.
- Nº 129.814 — Texas U. S. Chemical Co.
- Nº 129.898 — Commercial Solvents Corp.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Nº 129.894 — Comercial Solvents Corp.
- Nº 129.948 — Colgate Palmolive Co.
- Nº 129.987 — Allied Chemical Corp
- Nº 129.993 — Crilor S. A.
- Nº 130.010 — Hawley Products Co.
- Nº 130.035 — American Cyanamid Co.
- Nº 130.097 — Fujisawa Pharmaceutical Co. Ltd.
- Nº 130.474 — Farbenfabriken Mayer Aktiengesellschaft.
- Nº 132.577 — Pittsburgh Plate Glass Co.
- Nº 132.687 — Armour And Co.
- Nº 133.025 — Mário Ballestra.
- Nº 135.125 — Arthur Eberhardt S. A. Ind. Reunidas.
- Nº 135.399 — Sterling Drug Inc.
- Nº 141.288 — Dow Corning Corp.
- Nº 157.576 — Luiz da Costa Rato.
- Nº 158.153 — José Paulo Saddi.
- Nº 158.232 — Guernet Cia. Ltda.
- Nº 158.237 — 158.285 — ICAE — Indústria e Comércio de Artigos Elétricos Ltda.
- Nº 158.294 — Cia. Brasileira de Empreendimentos Sociais.
- Nº 158.313 — José Paulo Saddi.
- Nº 158.341 — Theóphilo de Almeida.
- Nº 158.363 — 158.364 — 158.365 — Cerâmica São José Ltda.
- Nº 158.366 — Bovi & Chiquito Ltda.
- Nº 158.367 — Fernando Alcaraz Martínez.
- Nº 158.372 — 158.373 — 159.374 — 158.375 — 158.376 — 158.377 — 158.378 — Adão Vernes.
- Nº 158.390 — Bruno Di Biagio.
- Nº 158.395 — Antonio Ferreira das Neves.
- Nº 158.398 — Augusto Gardini.
- Nº 158.399 — João Batista Mastangelo.
- Nº 158.404 — José Paulo Saddi.
- Nº 158.405 — Luigi Rossato.
- Nº 158.406 — Remo Caramori.
- Nº 158.407 — Remo Caramori.
- Nº 158.408 — Rednal Indústria e Comércio Ltda.
- Nº 158.409 — E M C Equipamentos Metálicos para Construções Ltda.
- Nº 158.413 — Fábrica Real de Garrafas Térmicas Ltda.
- Nº 158.425 — Indústria e Comércio Wim Ltda.
- Nº 158.426 — Kiishi Amemiya Takashi Amemiya e Akira Amemiya.
- Nº 158.428 — Implementos Agrícolas Rowski Ltda.
- Nº 158.429 — Eletro G. Ltda.
- Nº 158.432 — Compagnie de Saint Gobain.
- Nº 158.435 — Eduardo Fusi.

- Nº 158.453 — General Electric Co.
- Nº 158.454 — 158.455 — Otto Felts de La Roca.
- Nº 158.460 — João Francisco Barros
- Nº 158.461 — Ind. de Plásticos Hic Ltda.
- Nº 158.462 — 158.463 — Belarmino Alves Terra, José Kopytkiewicz e Protasio José da Silva.
- Nº 158.464 — Edson Lins de Oliveira.
- Nº 158.473 — 158.474 — José Alberto Teixeira.
- Nº 158.479 — Reprigeração Springer S. A. Ind. e Comércio.
- Nº 158.480 — Afrânio do Amaral
- Nº 158.512 — Angelo Ralph D'Al-drea.
- Nº 158.519 — Marco Bernacchi.
- Nº 158.550 — Refrescos do Brasil S. A.
- Nº 158.551 — Branco Peuraca.
- Nº 158.578 — Alfred Erich Pfeiffer.
- Nº 158.579 — Miltiadis Simitopoulos
- Nº 158.593 — Kiishi Amemiya Takashi Amemiya e Akira Amemiya.
- Nº 158.595 — 158.596 — Agil Utilidades Ltda.
- Nº 158.597 — Carlos Pegorer.
- Nº 158.598 — Nage Negrão.

EXPEDIENTE DA ESCAÇÃO DE INTERFERENCIA

Dia 23 de julho de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais dez dias para eventuais juntas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas deferidas

- Nº 176.565 — Centauro — Henrique Meyer & Companhia Limitada — classe 36.
- Nº 176.566 — Centauro — Henrique Meyer & Companhia Limitada — classe 36.
- Nº 285.687 — Yakritex Metionina — Produtos Nobel Limitada — classe 3.
- Nº 291.970 — Sante — Lab. Fimatosan S.A. — classe 4 (com exclusão dos artigos que são usados na medicina e farmácia).
- Nº 306.308 — Emblemática — Johann Maria Farina Gegenuber dem Julichsplatz. — classe 48.
- Laboran Limitada — classe 3.

Nº 358.372 — Hidra Alumin — Lab. Nq 390.840 — Setal Sociedade de Engenharia e Terraplanagem Alberto Limitada — Setal Sociedade de Engenharia e Terraplanagem Alberto Limitada — classe 16.

Nº 405.624 — Lisinker — Lab. Fa-r maker S.A. — classe 3.

Nº 407.981 — Lacoste — La Chemise Lacoste — classe 36.

Nº 417.107 — Eletromáquinas — Eletromáquinas Suíças Limitada — classe 8.

Nº 420.335 — Dudu — Augusto Vao — classe 42.

Nº 423.303 — Menicucci — Fábrica de Bebidas Menicucci Limitada — classe 42.

Nº 427.044 — Dental Fillinos — Dental Fillinos do Brasil S. A. — classe 10.

Nº 427.649 — Matenutro — Laboratório Torres S.A. — classe 3.

Nº 428.029 — Galvstyl — Soc. Mat-co Limitada — classe 11.

Nº 436.081 — M. C. R. — Probiotical Lab. Limitada — classe 3.

Nº 436.162 — Aibavel — Agro Industrial Barra Velha Limitada — classe 42.

Nº 436.178 — Hisi — Indústria Brasileira de Canetas Limitada — classe 17.

Nº 436.184 — Aéro Fix — Dierberger Agro Comercial Limitada — classe 2.

Nº 436.228 — Valquiria — Aparício Rosa — classe 41.

Nº 436.255 — Jofer — Jofer Indústria e Comércio Limitada — classe 49.

Nº 436.339 — Perfusa — Engenharia de Fundações S.A. — classe 16.

Nº 436.429 — Ictiovida — Fernando Teixeira de Araújo — classe 41.

Nº 436.496 — Luna Park — Rica Flora S.A. Ind. e Comércio — classe 48.

Nº 436.521 — Dico 70 — Casa Dico S.A. Comércio e Indústria — classe 6.

Nº 436.653 — Lidef — Lidef Comércio e Representações Limitada — classe 11.

Instignta deferida

Nº 436.338 — Perfusa — Engenharia de Fundações S.A. — classes 16 — 33 — 50 (art. 114).

Frases de propaganda deferida

Nº 264.055 — Conte — Depressa — com menos despesas contando como context — Zeuthen & Aagaard S.A. — classe 17 (artigo 121).

Nº 264.015 — Conte co mcontext — contará mais depressa — Zeuthen & Aagaard S.A. — classe 17 (art. 121).

Nº 264.018 — Context a pequena maravilha para cada escrivinha — Zeuthen & Aagaard S.A. — classe 17 (artigo 121).

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção III Seção de publicações do expediente do Departamento Nacional de Propriedades Industriais do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior, Exterior) and FUNCIONARIOS (Capital e Interior, Exterior). Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos ussem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 320.197 - Com. Toddy até eu - Companhia Anna Toddy Xenezolana - classe 41 (artigo 121).

Nome comercial deferido

- Nº 281.493 - Organização Técnico Comercial Limitada Orteca - Organização Técnico Comercial Limitada Orteca - (artigo 109 nº 3).
Nº 307.572 - Lanificio Loffredo Limitada - Lanificio Loffredo Limitada - (artigo 109 nº 3).
Nº 416.176 - Galeria das Crianças de Vestuários Limitada - Galeria das Crianças de Vestuários Limitada - (artigo 109 nº 3).
Nº 436.343 - Companhia Imobiliária e Industrial Acari S.A. - Companhia Imobiliária e Industrial Acari S.A. (artigo 109 nº 2).

Título de estabelecimento deferidos

- Nº 256.672 - Auto Regente - Dutra Silva & Companhia Limitada - classes 8 - 8 - 11 - 21 - 39 (artigo 117 nº 1).
Nº 276.093 - Casa Victor - Victor Martins - classe 36 (artigo 117 número 1).
Nº 292.863 - Panificadora Colina - Arlindo Moreira dos Santos Lima - classes 41 e 44 (art. 117 nº 1).
Nº 298.274 - Jequiti Mar - Marjory Prado - classes 8 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 32 - 33 - 41 - 42 - 43 (artigo 117 nº 1).
Nº 298.279 - Jequiti Lar - Marjory Prado - classes 8 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 32 - 33 - 41 - 42 - 43 (artigo 117 nº 1).
Nº 367.927 - Companhia Nacional de Administração e Participações - Companhia Nacional de Administração e Participações - classe 83 (artigo 117 número 1).
Nº 407.540 - Imobiliária Pinheiro - Francisco de Paula Pinheiro - classe 33 (artigo 117 nº 1).

Nº 436.232 - A. Moda - Padilha & Companhia Limitada - classes 12 - 24 - 36 (art. 117 nº 1).

- Nº 436.337 - Engenharia de Fundações S.A. - Perfurações e Fundações Perfusa - classes 16 - 33 (artigo 117 nº 1).
Nº 436.626 - Antiga Casa Valério - Agência Moderna de Marcas e Patentes Limitada - classe 49 (artigo 117 número 1).

Frase de propaganda deferida

Nº 306.327 - Use noite e dia a meia-noite - Antônio Juca e Mella - classe 36 (art. 121).

Marcas deferidas

- Nº 139.964 - Galo - Indústrias Gallo de Máquinas e Ferragens Limitada - classe 11.
Nº 181.826 - Metlotrat - S. A. Instituto Terapêuticos Reunidos Laboratório - classe 3.
Nº 187.360 - Regente - Companhia Calçado Mundial - classe 36.
Nº 199.457 - A Praça Lotérica - A Praça Lotérica Limitada - classe 50.
Nº 204.945 - Arcoverde - Construtora Arcoverde Limitada - classe 16.
Nº 247.399 - Santo Antônio - Pedreira Santo Antônio Limitada - classe 16.
Nº 266.480 - Imperatriz - Fábrica de Grinaldas Imperatriz Limitada - classe 36.
Nº 275.709 - Nobre - Hélio Boscri - classe 42.
Nº 292.212 - Percol - Wella Aktiengesellschaft - classe 48.
Nº 298.164 - Guaporé - Comércio de Carnes Guaporé Limitada - classe 41.
Nº 298.764 - Arco - Arco Arquitetura e Construção Limitada - classe 16.

Nº 300.970 - Utilar - Rodolpho Ricardo Frohlich - classe 40.
Brasileiras Indústria e Comércio Abral Limitada - classe 4.
Nº 311.720 - Utilandia - Utilandia Móveis e Aparelhos Electro-Domésticos Limitada - classe 40.

- Nº 344.721 - Caninha Palmeirinha - Sacilotti & Companhia Limitada - classe 42.
Nº 358.084 - Brasília - Panificadora e Confeitaria Brasileira Limitada - classe 41.
Nº 358.316 - Viblok - Indústria de Pisos e Revestimentos Limitada - classe 18.
Nº 369.729 - Brazilia - Brazilia Turística e Comercial S.A. - cl.º 50.
Nº 388.007 - Touro - Adega Suíço Brasileira S.A. - classe 42.

Nº 407.219 - Anhanguera Rio Preto - Empresa de Transportes Anhanguera Rio Preto Limitada - cl. 33.
Nº 420.280 - Reportagem Social - Empresa Jornalística Brasileira S.A. - classe 32.

- Nº 436.177 - The Best - Indústria Brasileira de Canetas Limitada - classe 17.
Nº 436.434 - Seletto - Grande Perez S.A. Indústria e Comércio - classe 36.
Nº 436.435 - Util - Grande Perez S.A. Indústria e Comércio - classe 36.
Nº 436.436 - Util - Grande Perez S.A. Indústria e Comércio - classe 36.

Nº 436.511 - Americana - Fabragem Americana S.A. - classe 11.
Nº 436.597 - Português - Pereira & Parreiras Limitada - classe 41.
Nº 436.639 - Tecomoto - Indústria e Comércio de Peças Tecnomoto Limitada - classe 21.

- Nº 436.660 - São Paulo Brasília - Centro de Serviços São Paulo Brasília Limitada - classe 21.
Nº 436.682 - Doloren - Lab. Condripharma S.A. - classe 3.

Nome comercial indeferido

- Nº 297.998 - Cacic Companhia Araraquara Comércio e Indústria - Cacic Companhia Araraquara Comércio e Indústria.
Nº 355.348 - Construtora Cima do Brasil Limitada - Construtora Cima do Brasil Limitada.
Título de Estabelecimento indeferido
Nº 185.845 - Fundação Esperança - Nely Floravanti & Filhos - classes 5 - 6 - 11 - 33.
Nº 311.713 - Garage São Cristóvão - Garage São Cristóvão Limitada - classes 33 - 47.
Nº 408.524 - Auto Peças Campo Grande - J. S. Souza & Companhia Limitada - classes 6 - 8 - 11 - 21 - 33 - 39 - 47.

Exigências

- Térmos com exigências a cumprir:
Nº 292.929 - Sociedade Cácio Limitada.
Nº 368.175 - Humble Oil & Refining Co.
Nº 432.084 - Araguaia Comercial Industrial e Agrícola S.A.
Nº 436.238 - Engenho Santa Marta Indústria Comércio Lavoura e Representações Limitada.
Nºs. 436.747 - 436.748 - Bailey Meter Co.
Nº 455.215 - Mopasa Soc. Paulista de Montagens Industriais Limitada.

Diversos

- Térmos aguardando anterioridades:
Nº 402.246 - Plásticos bustamante Limitada.
Nº 407.059 - Confecções Finas Rose Marie Limitada.
Nº 418.240 - Engarrafadora Três Chaves Limitada.
Nº 419.719 - Alimentos Selectos Amarel S.A.
Nº 422.662 - J. Aurélio Gomes.
Nº 422.882 - Fibrotan Usina de Tambores de Fibra Limitada.

Nº 423.137 — J. M. Lage.
 Nº 423.245 — Distribuidora Wal
 Produtos de Petróleo S.A.
 Nº 423.263 — Laboratório Farma-
 cêutico Magnus Limitada.
 Nº 423.730 — M. H. Freire.
 Nº 423.746 — Laiteria Marajoara.
 Nº 423.856 — Café Amazonas Li-
 mitada.
 Nº 423.915 — Scarp Artigos de
 Couro Limitada.
 Nº 424.095 — Tirso & Granadeiro
 Limitada.
 Nº 436.116 — Marietta do Brasil
 Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 436.124 — Luiz Barnabé.
 Nº 436.134 — Loja de Brinquedos
 Bib-Bem Limitada.
 Nº 436.153 — Impe Indústria Mecâ-
 nica de Precisão Limitada.
 Nº 436.185 — Pegasus S.A. Adm.
 Comércio e Indústria.
 Nº 436.191 — Liro Ind. Produtos
 Animais Limitada.
 Nº 436.225 — Osvaldo Koche.
 Nº 436.252 — Alcântara Machado
 Comércio e Empreendimentos Limi-
 tada.
 Nº 436.254 — Jofer Indústria e Co-
 mércio Limitada.
 Nº 436.312 — Organização Comer-
 cial República Limitada.
 Nº 436.351 — Auto Comércio e In-
 dústria Acil Limitada.
 Nº 436.352 — Fábrica Metalúrgica
 de Lustres Limitada.
 Nº 436.367 — Jayme José Barros
 Lisboa.
 Nº 436.370 — Soc. Paulista de Ar-
 tefatos Metalúrgicos S.A.
 Nº 436.416 — Oficina Mecânica
 Belotto & Companhia.
 Nº 436.432 — Rockwell Standard
 Corp.
 Nº 436.453 — Imperial Chemical
 Industries Limited.
 Nº 436.512 — Annanias Ferreira
 de Souza.
 Nº 436.519 — Soc. Dico de Hotéis
 e Turismo Limitada.
 Nº 436.522 — Casa Dico S.A. Co-
 mércio e Indústria.
 Nº 436.523 — Neuchatel Watch
 Co. Limited.
 Nº 436.537 — Primeira Indústria
 Brasileira de Feltros Lobera S. A.
 Nº 436.557 — Frigorífico Fartur-
 rense S. A.
 Nº 436.561 — Estamparia Cara-
 velas S. A.
 Nºs. 436.627 — 436.629 — 436.630
 — 436.631 — Floriano Scattolin &
 Irmão Limitada.
 Nº 436.647 — Artefatos de Couros
 Búfalo Limitada.
 Nº 436.649 — Alpha Administra-
 ção de Bens Limitada.
 Nº 436.651 — Antônio Lopes.
 Nº 436.662 — Metalúrgica Globo
 Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 436.664 — Laticínios Leste Li-
 mitada.
 Nº 436.675 — Cid Carlos Leite.
 Nº 436.678 — Audi S.A. Indústrias
 Químicas.
 Nº 436.681 — Mecânica Industrial
 Estampotec Limitada.
 Nº 436.689 — Ind. de Móveis Es-
 tofados e Colchões de Molas Bem-
 Estar Limitada.
 Nº 436.710 — The International
 Association Of Lion Clubs.
 Nº 436.783 — Companhia União
 dos Refinadores de Açúcar e Café.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

Dia 23 de julho de 1965

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de re-
 curso previsto pelo art. 14 da Lei nú-
 mero 4.048 de 29-12-61 e mais dez
 dias para eventuais juntadas de re-
 cursos, e do mesmo não tendo valido
 nenhum interessado serão logo ex-
 pedidos os certificados abaixo:

Marcas Deferidas

Nº 142.899 — Talbot — Sunbeam
 Talbot Limited — cl. 21.
 Nº 184.679 — Dex — Ind. e Co-
 mércio Dex S. A. — cl. 8.
 Nº 233.408 — Nova Central — Ida
 Sachelin Ferranti & Filhos — cl. 41.
 Nº 285.755 — CBA — Cia. Bra-
 sileira de Adubos CBA — cl. 4 —
 com exclusão de goma.
 Nº 372.037 — American Standard
 — American Radiator And Standard
 Sanitary Co. — cl. 15.
 Nº 392.653 — SBS — Schoeller
 Bleckmann Stahlwerke Aktiengesell-
 schaft — cl. 6.
 Nº 393.567 — Lambretta — In-
 nocenti Soc. Generale Per L'Industria
 Metallurgica e Meccanica — cl. 36.
 Nº 396.358 — Stratoplast — Mau-
 ser Kommanditgesellschaft — cl. 11.
 Nº 418.319 — Tarlonguitas — C. H.
 Boehringer Sohn — cl. 3.
 Nº 419.778 — Promon — Promon
 Engenharia S. A. — cl. 16.
 Nº 420.168 — Casfalto — Casa do
 Asfalto S. A. — cl. 16.
 Nº 420.190 — Carneirinho — Raul
 Carneiro — cl. 42.
 Nº 434.660 — CMC — Cia. Minei-
 ra de Conservas S. A. — cl. 41.
 Nº 434.729 — Goddess — Vinício
 Soares de Figueiredo — cl. 36.
 Nº 435.032 — Cotazym — Cia.
 Farmacêutica Organon do Brasil S.
 A. — cl. 3.
 Nº 435.055 — Hawaii — Móveis de
 Alumínio Hawaii Ltda. — cl. 40.
 Nº 435.191 — Maquimport — Ma-
 quimport Comércio e Importação Li-
 mitada — cl. 6.
 Nº 435.432 — Lumitol — Sociéte
 Morsavon J'Oreal — cl. 48.
 Nº 435.449 — Kadimon — Expan-
 são Científica S. A. — cl. 3.
 Nº 435.488 — Frizauto — Frizauto
 Ind. de Frizos para Automóveis Ltda.
 — cl. 11.
 Nº 435.527 — Parmorin — Parmo-
 rin Ind. de Pistões e Camisas para
 Motores Ltda. — cl. 6.
 Nº 435.546 — Pred Reuman —
 Instituto Quioterápico Brasil Li-
 mitada — cl. 3.
 Nº 435.590 — Oncinha — Comér-
 cio e Ind. de Bebidas Ivoran S. A. —
 classes 3.
 Nº 435.818 — Autovest — Auto-
 vest Ltda. Imp. e Com. de Automó-
 veis e Caminhões — cl. 21.
 Nº 435.822 — In Memoriam —
 Villas Boas Estabelecimentos Gráfi-
 cos S. A. — cl. 38.
 Nº 435.881 — Selva — Selva Ind.
 e Comércio Ltda. — cl. 31.
 Nº 435.965 — Griferal — Lab. Far-
 macêutico Natus Ltda. — cl. 3.
 Nº 447.378 — Nossa Senhora da
 Penha — Cremeação Nossa Senhora
 da Penha Ltda. — cl. 5.

Nome Comercial Deferido

Nº 370.745 — Construtora Expoen-
 te Ltda. — Construtora Expoente Li-
 mitada — art. 109 n.º 3.
 Nº 435.567 — Anúncios em Bon-
 des Rio S. A. — Anúncios em Bon-
 des Rio S. A. — art. 109 n.º 2.
Título de Estabelecimentos Deferidos
 Nº 190.234 — Gruta do Paco —
 Neves & Lopes — classes 41 — 42 —
 43 — 44 — art. 117 n.º 4.
 Nº 448.449 — Orban Organização
 Bandeirante — Miguel Barbleri —
 cl. 25 — art. 117 n.º 1.

Marcas Indeferidas

Nº 177.997 — Malhasil — Ma-
 charia Santa Isabel Ltda. — cl. 36.
 Nº 179.781 — Vasco — Schutz &
 Cia. Ltda. — cl. 46.
 Nº 199.821 — Titanic — Indústria
 Pevidas Titan S. A. — cl. 36.
 Nº 207.077 — Titan — Ind. de
 Meias Titan Ltda. — cl. 36.

Nº 218.863 — Ondoti — Elza Bran-
 co Mantovani — cl. 48.

Nº 266.591 — Glucosil — Osorio
 Stumpf — cl. 41.
 Nº 281.492 — Holandeza — Pani-
 ficadora Holandeza Ltda. — cl. 41.
 Nº 341.909 — Queimador Gigan-
 te — Comp. Ultragaz S. A. — cl. 8.
 Nº 391.728 — Monag — Monag
 Montagens Industriais Ltda. — cl. 16.
 Nº 416.733 — Alvorada — Nelson
 Lemos Baptista — cl. 32.
 Nº 418.479 — Café Oriente — M.
 J. Lima — cl. 41.

Nº 423.376 — Taquari — Taquari
 Ind. e Comércio Ltda. — cl. 16.
 Nº 423.423 — Agronec — Soc.
 Comercial Agromec Ltda. — cl. 7.
 Nº 434.662 — Micro — Fab. de
 Relógios Oro S. A. — cl. 6.

N.º 435.341 — Cruzaltenze — Co-
 mercial de Peças e Acessórios Cru-
 zaltenze Ltda. — cl. 21.
 Nº 435.606 — Sabão Escamas —
 Perfumaria Kaw'z Ltda. — cl. 46.
 Nº 435.624 — Constrol — Constrol
 Construções e Material de Construção
 Ltda. — cl. 16.

Nº 435.967 — Alcameprol — Lab.
 Farmacêutico Natus Ltda. — cl. 3.
Sinal de Propaganda Indeferida
 Nº 417.442 — Emblemática — Con-
 fecções de Roupas Cattán Ltda. —
 cls. 22 — 23 — 24 — 28 — 36 — 37.
Expressão de Propaganda Indeferida
 Nº 282.905 — Plano Servilar — Ci-
 propar S. A. — Comércio e Importa-
 ção — cls. 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8
 — 10 — 11 — 22 — 26 — 28 — 31 —
 41 — 42 — 43 — 46 — 47 — 49.

Insignia Indeferida

Nº 121.900 — Inter Editora —
 Inter Comercial e Industrial Ltda. —
 classes 17 — 38.
Título de Estabelecimento Indeferido
 Nº 186.906 — Titan — J. Marques
 Castro — cl. 36.
 Nº 419.054 — Lapidação Flórida
 — José Georges Saad — cl. 13.
 Nº 435.140 — Moto Bomba — Co-
 xir & Oliveira Ltda. — classes 6 —
 33.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
 Nº 207.148 — Ind. de Meias Tin-
 tan Ltda.
 Nº 419.643 — Cia. Comercial da
 Borda do Campo.
 Nº 435.714 — Brasil América Con-
 struções S. A.

Diversos

Térmos aguardando anterioridades:
 Nº 391.218 — Vencedora Ltda.
 Nº 421.162 — Eletronik Ind. e Co-
 mércio de Artigos Eletrônicos Ltda.
 Nº 421.361 — Revendedora de Fer-
 ro Caribca Ltda.
 Nº 421.778 — Forma S. A. Móveis
 e Objetos de Arte.
 Nº 422.381 — José Rotandi.
 Nº 423.569 — Sintecor Resinas Sin-
 téticos Ltda.
 Nº 434.639 — Ind. Elétrica Be-
 lém Ltda.
 Nº 434.646 — Distilaria Vencedora
 Ltda.
 Nº 434.683 — Cia. América Fabril.
 Nº 434.701 — Vinício Soares de
 Figueiredo
 Nº 434.774 — Renato Tomasco.
 Nº 434.778 — Expresso Confiança
 Ltda.

Nº 434.799 — Fiação e Tecelagem
 Erbema Ltda.
 Nº 434.834 — Indústrias Reunidas
 São Jorge S. A.
 Nº 434.838 — B. P. Briganti.
 Nº 434.856 — Cia. Agrícola e Co-
 mercial São Joaquim.
 Nº 434.935 — Cia. Industrial de
 Discos.

Nº 434.936 — Cia. Industrial de
 Discos.

Nº 435.034 — Agrícola e Comercial
 Agrolândia Ltda.
 Nº 435.062 — Pósto Modelo Ltda.
 Nº 435.178 — Cobli Construtora
 Brasileira de Imóveis Ltda.
 Nº 435.311 — Financiera de Per-
 fumeria S. A.
 Nº 435.378 — Refrigerantes Teti-
 to Ltda.
 Nº 435.455 — Fundação Antonio e
 Telena Zerrener Instituição Nacio-
 nal de Beneficência.

Nº 435.507 — Geralda Serra.
 Nº 435.525 — Ibesa Ind. Brasileira
 de Embalagens S. A.
 Nº 435.526 — Indústria Mecânica
 Alcântara Ltda.
 Nº 435.664 — Editora Carvalho
 Ltda.

Nº 435.716 — Carlos Eduardo Cór-
 te Imperial.
 Nº 435.789 — Lourenço Borri &
 Cia.
 Nº 435.790 — Lourenço Borri &
 Cia.
 Nº 435.819 — Ison Dias Saraiva.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO JURÍDICA

Rio, 23 de julho de 1965

Cancelamento de Marca

Indústrias Romi S. A. — no pe-
 dido de cancelamento da marca —
 Romi — BMW — número 271.193 —
 Cancele-se o presente registro, ar-
 quivando-se em seguida o processo
 face a petição de número 27.660 de
 1963 enquadra na Portaria 46 do
 Sr. Diretor Geral.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
 Nº 333.575 — Instituto Therachi-
 mica Ltda.
 Nº 421.394 — S. A. Empresa de
 Viação Aérea Rio Grandense Varig.

Diversos

Nº 150.713 — Tyresoles do Brasil
 Sociedade Anônima Regeneração de
 Pneus — Concedo novo prazo para
 cumprimento da exigência.
 Cia. Cervejaria Brahma no pedido
 de desistência do recurso interposto
 ao deferimento do termo 217.690 —
 Arquive-se o recurso.

Térmo:

Nº 240.886 — Hedy Lingerie Ltda.
 — Arquive-se o presente termo por se
 tratar de caso análogo ao termo nú-
 mero 240.885, já transitado em jul-
 gado.
 Cia. Nacional de Alumínio — no
 pedido de arquivamento do termo
 nº 455.529 — Arquive-se.

Exigências

The Berger Brothers Company —
 impugnante do termo 297.303 — mar-
 ca: Spencer — Digite o que for do
 seu interesse, tendo em vista que a
 impugnante apresentou novos exem-
 plares (fls.) sem referência ao artigo
 — Cintas.

Térmo:

Nº 241.675 — Zeis Sociedade Ótica
 Ltda. — Cumpra a exigência.

Caducidade de Marca

Sociedade União de Lactinios Li-
 mitada — requer a caducidade da
 marca — União — registrada sob nú-
 mero 164.878 — do requerente, por
 alteração de nome — Dama S. A.
 Ind. e Com. Export. e Import.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E LICENÇA

Dia 23 de julho de 1965

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos

Foram mandados anotar as transferências e as alterações dos mencionados processos abaixo:

Ciba Societé Anonyme — transferência para seu nome da marca — Antrenyl — n.º 173.373.

Naoli Companhia Nacional de Óleos Vegetais — na alteração de nome nas marcas — Tigre — número 197.233; Emblemática — número 206.033; Tigre — n.º 206.034; Emblemática — n.º 236.690; Vitalonga — n.º 245.081; Pampeiro — n.º 271.798.

Sicol Comércio e Indústria S. A. — nas alterações de nome das marcas — Carbodix n.º 275.697 — Superdix n.º 259.101 — Insulcol n.º 260.877 — Supersil n.º 261.910 — Terplastíc número 261.911 — Superdix n.º 264.200 — Terplastíc n.º 264.261 — Silofix número 264.252.

Naoli Companhia Nacional de Óleos Vegetais — na alteração de nome da marca Tigre n.º 218.659.

Naoli Cia. Nacional de Óleos Vegetais — na alteração de nome na marca — Vitalonga — n.º 270.974.

Bril S. A. Ind. e Comércio — na alteração de nome na marca Polybril n.º 274.834.

Loias Maracanã S. A. Utilidades Para o Lar — na alteração de nome nas marcas — Maracanã n.º 277.818 — Maracanã n.º 277.819 — Maracanã n.º 277.820 — Maracanã número 277.821.

Laboratório Farmacêutico Elofar Ltda. — na transferência da marca — Afluxina — n.º 280.172.

Exigências

Términos com exigências a cumprir: Irbwerke Hoechst Aktiengesellschaft — na averbação de contrato na marca internacional n.º 61.089 — Mowilith — proc. 27.185-61.

Eecten S. A. Indústria Farmacêutica — junto à marca n.º 168.998. A. de Almeida Filho & Cia. Ltda. — junto à marca n.º 170.601.

Parificadora Doze de Outubro Limitada — junto à marca n.º 217.017.

Parificadora Doze de Outubro Limitada — junto à marca número 238.310.

Diversos

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. — junto à marca n.º 170.821. Arquite-se o pedido de averbação em face da petição de fls. 19.

Exigências

Unilever Limited — junto à marca n.º 172.846 — Satisfaca exigência. Besins Iscoverco — junto à marca n.º 173.866 — Satisfaca exigência.

Shulton Cosméticos do Brasil Ltda. — junto à marca 183.208 — Satisfaca exigência.

Parificadora Doze de Outubro Limitada — junto à marca n.º 197.009 — Satisfaca exigência.

Foram mandados averbar os seguintes contratos de exploração das mencionadas patentes:

Telefunken do Brasil S. A. — pede para ser anotadas nas patentes de números:

- N.º 62.743 — privilégio de invenção; N.º 65.071 — privilégio de invenção; N.º 65.741 — privilégio de invenção; N.º 67.744 — privilégio de invenção; N.º 68.870 — privilégio de invenção; N.º 68.001 — privilégio de invenção; N.º 66.814 — privilégio de invenção;

- N.º 68.822 — privilégio de invenção; N.º 66.822 — privilégio de invenção; N.º 66.844 — privilégio de invenção; N.º 66.995 — privilégio de invenção; N.º 67.509 — privilégio de invenção; N.º 68.259 — privilégio de invenção; N.º 70.692 — privilégio de invenção; N.º 70.693 — privilégio de invenção.

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Foram mandados averbar as seguintes transferências e as alterações de nome:

Telefunken Aktiengesellschaft — na alteração de nome da patente de número 62.743. privilégio de invenção.

Laboratórios Andromaco S. A. — transferência para seu nome da patente 1946, modelo de utilidade — com a ressalva de que o prazo de vigência da patente terminou em 7 de outubro de 1964.

para o seu nome da patente 5.793 — modelo de utilidade.

Omark Industries, Inc. — alteração de nome da patente de número 61.971, privilégio de invenção.

Compagnie de Saint Gobain — na alteração de nome da titular da patente 64.900 — estabelecido em Neuilly Sur — Seine — França.

Quato ao pedido apostila feita pela Societé Anonyme Produits Chimiques de Saint-Gobain Chauny et Cirey — retifique-se, mediante apostila, o nome da titular:

Fábrica de Aparelhos e Material Elétricos Fame Limitada — transferência para seu nome da patente .. 69.331, privilégio de invenção.

Aga — Aktienbolag — alteração de nome do termo 127.927 — privilégio de invenção.

Hughes Tool Company — transferência para seu nome do termo .. n.º 141.286 (duas transferências).

Indústria Química Profarmaco S. P. A. — alteração de nome do termo 113.154 — privilégio de invenção;

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Universal Oil Products Company — na transferência e alteração de nome da patente 54.426 — privilégio de invenção.

Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. — na transferência do termo .. 118.357 — privilégio de invenção.

Elin Eletro Técnica Limitada — na transferência do termo 112.206 — modelo de utilidade.

Sparkler S. A. Indústria Comércio de Filtros — no pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 107.583 — privilégio de invenção;

Permex Corporation — no processo do termo 88.833 — privilégio de invenção.

Kaspar Winkler & Co. Inhaber Doutor Schenker Winkler — na transferência da patente 2.691 — modelo industrial.

Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Limitada — na alteração de nome da patente 5.357 — modelo de utilidade.

Tetracap, Indústria e Comércio S. A. — na averbação de contrato da patente 37.894 — privilégio de invenção.

Diversos

Fábrica de Zipers Rubalon Limitada — no pedido de averbação de contrato patente 60.189 — privilégio de invenção. — Arquite-se, por falta de cumprimento da exigência.

Fábrica de Fechos de Correr Rex Limitada — no pedido de averbação do contrato da patente 60.189. — Arquite-se por falta de cumprimento da exigência.

Franan Indústria e Comércio de Máquinas e Peças Limitada — na alteração de nome na patente de .. n.º 69.112 — privilégio de invenção. — Arquite-se, por falta de cumprimento da exigência.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO

De 23 de julho de 1965

Diversos:

Antenor de Vivo — Junto a marca n.º 129.764 — Arquite-se o pedido de fls. 410.107 9 Shell Brasil S. A. Petróleo — Torno sem efeito o despacho de arquivamento já que só agora foi anexada a petição cumprindo a exigência. Mantenho a 1.ª parte da exigência.

Arquivamento de processos:

Ficam os processos de marcas abaixo mencionados arquivados: N.º 147.274 — Fáb. de Bebidas Topazio Ltda.

N.º 162.666 — Alberto M. Mansur.

N.º 188.709 — Sunbeam do Brasil Anti Corrosivos Ltda.

N.º 239.195 — Atex Atlântica Importadora e Exportadora Ltda.

N.º 263.015 — Fábrica de Calçados Rolex Ltda.

N.º 369.146 — Corticeira Sul Americana Ltda.

N.º 417.563 — Sussen do Brasil Máquinas e Acessórios Textis Sociedade Anônima.

N.º 421.461 — Sopaco Soc. Pavimentadora e Construtora Ltda.

N.º 425.403 — José Giri Petrillo.

N.º 425.657 — João Raimundo de Almeida.

N.º 427.380 — José da Matta.

N.º 427.383 — Farmácia Duque de Caxias Ltda.

N.º 431.750 — Representações Sami Pelotas Ltda.

N.º 431.779 — Embr Emp. Brasileira de Engenharia Ltda.

N.º 431.817 — Adelia Rodrigues de Mello.

N.º 459.448 — Csmel S. A. Indústria e Comércio.

N.º 461.398 — Soprie Dolega Dzialiewicz.

N.º 476.572 — Societe des Automobiles Alpine.

N.º 479.427 — Tecelgem Santa Rita.

N.º 479.428 — Induco Ind. e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 479.430 — Induco Ind. e Comércio de Máquinas Ltda.

N.º 479.450 — Empresa Propaganda Conganhas Ltda.

N.º 479.454 — Metalúrgica Limeira Ltda.

N.º 479.458 — Imobiliário Fernando Dias Ltda.

N.º 479.461 — Lito Blocos e Construções Ltda. — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES E SEÇÕES

(Republicados)

De 23 de julho de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da

Lei n.º 4.048, de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais, juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 372.593 — Guapira — Pa-nificadora e Confeitaria Guapira — Classe 41.

N.º 373.770 — Ideal Ultracor — Ideal S. A. Aintas e Vernizes — Classe 1.

N.º 396.919 — Ao Gaucho — Francisco Sprovini S. A. — Classe 18.

N.º 416.904 — Bio Rinova — Guy Pierre Berjeaut — Classe 48.

N.º 431.141 — 3 Naus — Pa-nificadora 3 Naus Ltda. — Classe n.º 41.

N.º 433.755 — Belori — Celso Siffert Publicidade Editora — Classe 32.

N.º 445.104 — Aransmac — Indústria Mecânica Transmac Ltda. — Classe 6 — Com exclusão de filtros.

N.º 447.872 — Dinal — Dinal Distribuidora e Importadora Nacional de Bijouterias Ltda. — Classe 8.

N.º 448.878 — Colorado — Colorado Decorações Ltda. — Classe n.º 25.

N.º 449.882 — Hertavermina — Lab. Hertape Ltda. — Classe 2.

N.º 478.418 — Relicário Feminino — Soc. Divulgadora Relicário Feminino Ltda. — Classe 32.

N.º 450.513 — ENEVA — A Firma Elaboração Nacional de Extratos Vegetais e Aromáticos — Classe 2.

N.º 182.660 — Riboa — Freitas Leitão Imp. e Representações Limitada — Classe 41.

N.º 365.427 — Santo Antônio — K. Kumruyan & Cia. — Classe n.º 36.

N.º 428.748 — Birtfort — Ind. de Bebidas Birtfort Douglas Ltda. — Classe 42.

N.º 385.528 — Tecnal — Tecnal S. A. Equipamentos e Acessórios para Lubrificação — Classe n.º 31.

N.º 397.526 — Phantom Voigt — Ind. Villares S. A. — Classe 6.

N.º 463.480 — U. P. C. Filmes — União de Propagandistas Católicos — Classe 8.

N.º 464.521 — Serviseta — Oficina Mecânica Serviseta Ltda. — Classe 21. — Com exclusão de alavancas de cambio e considerando integrantes as partes reivindicadas.

N.º 407.472 — Meia Lua — José Augusto Ferreira — Classe 41.

N.º 286.231 — Rio Arinto — Chiabrando & Amandola Ltda. — Classe 42 — Sem direito exclusivo da expressão Rio.

N.º 373.445 — SI. — Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Classe 8.

N.º 398.237 — Torrão Sulina — Remmes' Sohule' S. A. Ind. Reunidas de Bala's Finas e Chocolates Sulina — Classe 41.

N.º 414.102 — West Point — E. Theofilo Tannure & Cia. Ltda. — Classe 36.

N.º 416.124 — Florida — Indústrias Alimentícias Florida Ltda. — Classe 41.
 N.º 416.125 — Florida — Indústrias Alimentícias Florida Ltda. — Classe 41.
 N.º 417.601 — Cocktail — Lanificio Sulriograndense S. A. — Classe 36.

N.º 445.199 — SOCIMI — Soc. Construtora e Instalações Mecânica Industrial Socimi Ltda. — Classe 16.
 N.º 275.404 — Impermetex — J. Ribeiro Bastos — Classe 36.

N.º 418.028 — Pennalaxina — Araujo Penna & Cia. Ltda. — cl. 3.

Sinal de Propaganda Deferida

N.º 423.265 — D. Z. Artes — D. Z. Artes Ltda. — classes 33 — 40 — artigo 121.

Título de Estabelecimento Deferidos

N.º 437.673 — Condomínio do Edifício Monte Mar — Edifício Monte Mar — classe 33 — artigo 117 n.º 1.
 N.º 444.377 — Instituto Filgueiras — José Gonçalves Filgueiras — cl. 33 — art. 117 n.º 1.

N.º 444.608 — Edifício Princesa Isabel — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — cl. 33 — art. 117 n.º 1.

N.º 446.089 — Instal-Art — Enrique Gonzalez Alvarez — cls. 6 — 8 — 33 — 40 — art. 117 n.º 1.

N.º 449.721 — Pan Americana — Tereza Nastro — classe 33 — artigo 117 n.º 1.

N.º 451.604 — Cine Roma — Mario Jaime Floriani — cl. 33 — art. 117 n.º 1.

N.º 343.892 — Diamante Azul — Joalheria Diamante Azul — classes 6 — 11 — 13 — 14 — 15 — 44 — 48 — art. 117 n.º 1.

N.º 416.640 — Auto Peças Nossa Senhora do Carmo — Auto Peças Nossa Senhora do Carmo Ltda. — classes 1 — 6 — 8 — 11 — 21 — 28 — 33 — 35 — 39 — 47 — art. 117 n.º 1 — e com exclusão do gênero de comércio das classes 6 — 8.

N.º 448.620 — Açougue Paula Freitas — Açougue Paula Freitas Ltda. — cl. 41 — art. 117 n.º 1.

N.º 445.193 — Sotel — Sotel Soc. Técnica de Imóveis e Administração Ltda. — cl. 33 — art. 117 n.º 1.

Marcas Indeferidas

N.º 204.546 — Purogam — Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas I.M.I.D.A.S. S. A. — classe 2.

N.º 245.266 — Eimac — Eitel McCulloch Inc. — cl. 8.

N.º 410.706 — Paulicéa — Takeo Kimoto — cl. 41.

N.º 411.580 — Paulista — Instituto Paulista de Cereária Ltda. — cl. 30.

N.º 412.528 — Probiocaina H3 — Probiocaina Laboratórios Ltda. — classe 3.

N.º 417.607 — Debacco — Expresso Viaduto Ltda. — classe 41.

N.º 419.516 — Útil — Serralheria Útil Industrial Ltda. — cl. 16.

N.º 323.357 — Geladinha — Juandir de Barros — cl. 42.

N.º 385.960 — Arca — Mercantil Lar Feliz Ltda. — cl. 49.

N.º 430.908 — A Paulista — Alberto Lundgren Tecidos S. A. — classe 22.

N.º 437.509 — Sunoil — Sunoil Lubrificantes e Derivados Ltda. — cl. 1.
 N.º 433.285 — Ouro Ferreirense — Asséf Jorge Asséf — cl. 41.
 N.º 444.170 — Polizal — Lab. Histol Luis e Lapicette Sociedad de Responsabilidad Ltda. — cl. 3.

N.º 446.683 — Snapseal — Metalúrgica Heleny Ltda. Ind. e Comércio — classe 31.

Frase de Propaganda Indeferida

N.º 420.857 — Cascavel é Aguardente para Homem — Importadora de Bebidas Alcoólicas Ltda. — cl. 42.

Nome Comercial Indeferido

N.º 298.220 — Comercial e Agrícola Santo Antonio S. A. — Comercial e Agrícola Santo Antonio S. A. N.º 369.840 — Importadora Fermont S. A. — Importadora Fermont S. A.

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos

American Brake Shoe Co. — transferência para seu nome da marca — Velvetouch — n.º 180.808 — Anote-se a transferência.

Agro Pecuária Primavera S. A. — na alteração de nome no título Fazenda Primavera n.º 235.036 — Anote-se a alteração de nome

Indústria Farmacêutica Milian Limitada — transferência na marca Livercolin n.º 294.248 — Anote-se a transferência.

Lab. Sanitas S. A. — na alteração de nome na marca Trinicocsin número 301.691 — Anote-se a alteração de nome.

Indústria de Meias Expumatex S. A. — na alteração de nome na marca Meias Twin termo 276.647 — Anote-se a alteração.

Chocolates Garoto S. A. — na alteração de nome na marca Branquinhos termo 446.013 — Anote-se a alteração de nome.

Instituto Bioquímico S. A. Paulo Proença — transferência na marca Instituto Bioquímico termo 457.126 — Anote-se a transferência.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir: Christian Sten Sture Cederroth — junto à marca n.º 127.872.

N.º 384.478 — Tipografia São Miguel Ltda.

N.º 480.103 — Westinghouse Brake & Signal Co. Limited.

N.º 461.190 — Ind. Reunidas Hello Agripino Fonseca & Cia.

N.º 432.780 — Rodoviária Caruaruense S. A.

N.º 460.710 — Raimunda Rabelo Sá.

N.º 459.842 — Moageira Aracolaba Ltda.

N.º 461.664 — Polenghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios.

N.º 876.106 — Cia. de Gigarros Sinimbu.

Diversos

N.º 367.351 — A. D. Schinesck — Aguarde-se.

N.º 418.399 — Editora Guia Aurora Ltda. — Aguarde-se.

N.º 423.040 — Laboratório Euterápico Nacional S. A. — Aguarde-se.

N.º 430.787 — Rancci & Ambrosio Ltda. — Aguarde-se.

N.º 397.527 — Indústrias Villares S. A. — Aguarde-se.

N.º 404.730 — Renato Grandi Contente — Aguarde-se.

N.º 430.266 — Quartzolit S. A. Materiais de Construção — Aguarde-se.

N.º 474.244 — Albekomaq Ltda. Fáb. de Máquinas para Sapatos — Aguarde-se.
 N.º 429.197 — A. Ferracini & Filhos — Aguarde-se.

Reconsideração de Despacho

Susumu Iwakami — na reconsideração do despacho que deferiu o termo 417.702 marca Micro de Spivak & Kersner Limitada.

Exigências:

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 101.981 — Antônio Aureliano Costa e Sebastião Soares.

N.º 114.456 — Trol S. A. Ind. e Comércio.

N.º 116.045 — José Omena Duarte.

N.º 116.422 — Patricio Cintas Molina.

N.º 117.925 — Amelio Zaccotto.

N.º 118.576 — Dante Iardino.

N.º 118.778 — Abram Pustilnic.

N.º 118.826 — Nicacio de Castro Miranda.

N.º 119.350 — Paulo Rovai.

N.º 119.384 — Lucian Davidson.

N.º 119.576 — Alcindo de Souza Magalhães.

N.º 119.578 — Antônio Vigolino da Silva.

N.º 119.689 — Liccu de Artes e Oficinas de São Paulo.

N.º 119.690 — Liccu de Artes e Oficinas de São Paulo.

Diversos:

Ficam os procesos abaixo mencionados arquivados:

N.º 84.243 — Americo Gaudenzi

N.º 117.023 — Jayne dos Santos Vaz.

N.º 117.498 — Sebastian Messerschmidt.

N.º 117.674 — Castiglione & Bologna Ltda.

N.º 117.908 — Arthur Lichtner.

N.º 118.157 — Isidoro Lindau.

N.º 118.238 — Amibard da Silva Nunes.

N.º 118.349 — Sebastião Pereira de Souza.

N.º 118.442 — Edmundo Vidal.

N.º 118.634 — Giuseppe Ruggero.

N.º 118.669 — Química Industrial Indaia Ltda.

N.º 118.940 — Publicidade Rodo Mapas Ltda. — S. A.

N.º 119.121 — Clovis Pereira Sampaio.

N.º 132.742 — Metalúrgica Paulista S. A.

N.º 132.366 — Hirakazu Hirasawa.

N.º 155.414 — Walther Ferreira da Costa.

N.º 155.433 — Frederico Meyer.

N.º 156.116 — Pedro Spitaletti.

N.º 156.105 — Fábrica de Discos Rozenblit Ltda.

N.º 156.198 — Yoshikazu Matsuzaki.

N.º 156.200 — Lin A Ho.

N.º 156.201 — Indústria Metalúrgica Progress Ltda.

N.º 156.202 — José Fernandes Amorim.

— Arquivem-se os processos.

NOTICÁRIO

Retificações:

Na instrução de n.º 1 baixada pela Diretora do S. R. I. E. publicada no "Diário Oficial" de 13 de julho de 1965, leia-se — Interessado — onde estiver escrito Agente.

Privilégio de Invenção

TERMO N.º 126.288

De 1 de fevereiro de 1961

Título: "Aperfeiçoamentos em escaninhos para depósito" (Privilégio de Invenção).

Titular: André Klein (União da África do Sul).

1. Um escaninho de depósito caracterizado por compreender uma piramide de envoltórios substancialmente retangulares feito de material em cnapa fina, uma haste horizontalmente montada, arranjos de suspensão presos em um canto de cada envoltório e pivotamente engajando a haste para suspender os envoltórios individualmente daquele, e uma abertura em um topo marginal de cada envoltório.

2. Um escaninho de depósito de acordo com o ponto 1, caracterizado porque os envoltórios são feitos de material sintético transparente.

3. Um escaninho de depósito de acordo com os pontos precedentes, caracterizado porque a abertura no envoltório tem um ligante flexível preso a cada parte do envoltório em torno de abertura e o dito ligante estendendo-se para fora de pelo menos um extremo da dita abertura para prover arranjo de suspensão.

4. Um escaninho de depósito de acordo com o ponto 3, caracterizado porque o gancho é formado na extensão do material ligante flexível para a suspensão do envoltório.

5. Um escaninho de depósito de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizado porque o material flexível tem mais resiliência do que o material do envoltório.

6. Um escaninho de depósito de acordo com os pontos 3, 4 e 5, caracterizado porque o material ligante estende-se como uma pinça no extremo oposto da abertura.

7. Um escaninho de depósito de acordo com os pontos 3, 5 e 6, caracterizado porque a dita pinça é empurrada para o gancho para abrir a abertura entre as bordas tendo o material ligante.

8. Um escaninho de depósito de acordo com o ponto 4, caracterizado porque o gancho é formado das duas bordas combinadas do ligante e conformado como um furo circular transversalmente alongado e tendo uma abertura na parede inferior e em ângulos retos com o dito alongamento.

9. Um escaninho de depósito de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado porque os envoltórios são coloridos.

10. Um escaninho de depósito de acordo com qualquer dos pontos 3 a 8 caracterizado porque o material ligante tem uma coloração distintiva.

11. Um escaninho de depósito para discos fonográficos caracterizado por incluir arranjos de suporte, uma haste horizontal disposta entre os ditos arranjos de suporte, uma pluralidade de envoltórios substancialmente quadrados para discos suspensos da dita haste do suporte somente em um canto dos ditos envoltórios, os ditos envoltórios incluindo uma porção de borda superior aberta, arranjos ligantes flexíveis presos nas paredes do lado externo de cada envoltório adjacente à borda marginal aberta, o dito ligante incluindo porções terminais estendendo-se longitudinalmente além da borda lateral do envoltório e presos juntamente apenas no exterior das bordas laterais do envoltório para definir uma porção marginal que se fecha a si mesma para a haste de suporte de envoltório, arranjos de encaixamento em pelo menos uma das ditas porções terminais do dito ligante por meio do que o envoltório é encaixado e suspenso da dita haste de suporte.

12. Um escaninho de depósito de acordo com o ponto 11 caracterizado porque os envoltórios são formados de material plástico flexível sintético transparente insuficiente por si mesmo para suportar os discos contidos nos mesmos.

13. Um escaninho de depósito substancialmente como descrito e ilustrado.

TERMO Nº 128.978

De 5 de maio de 1961

Requerente: Bernard Taillan Importadora S. A. — Estado da Guayana-Bra.

Patente de Modelo de Utilidade — "Novo modelo de embalagem de garrafas e semelhantes".

1º) "Novo modelo de embalagem de garrafas e semelhantes", caracterizado por se constituir, na sua essência, por duas partes tais, que quando justapostas, apresentam a configuração de uma barreira, atuando a parte superior como tampa da inferior; a interligação de ambas é realizada por meio de duas lâminas delgadas, fixadas na borda interna da parte inferior disposta em oposição diametral e dotadas de um rasgo horizontal nos quais se alojarão profecões metálicas situadas nas bordas internas da tampa.

2º) "Novo modelo de embalagem de garrafas e semelhantes", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da fixação das duas partes descritas se dar por meio de uma torção imprimida à tampa que faz com que as profecões metálicas se ajustem nos rasgos, prendendo firmemente uma à outra. Internamente, a tampa é dotada de um fundo falso provido de uma abertura central, para alojamento da garrafa da garrafa, a fim de melhor protegê-la.

3º) "Novo modelo de embalagem de garrafas e semelhantes", caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 129.279

De 18 de maio de 1961

Req. Shellmar Embalagem Moderna S. A. — Estado de São Paulo.

Patente de Invenção: Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos — Privilégio de Invenção.

1º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos, caracterizado

por possuir superiormente, para a introdução de material pulverizado, um depósito afunilado (1), cuja abertura central e inferior se comunica com uma caixa longa e estreita, fundamentalmente formada por dois blocos (2), separados centralmente entre si, com o que formam um vão para a passagem do material plástico fundido; vão este inicialmente — na parte superior abaixo do depósito (1) — amplo e de seção transversal (3) retangular, a seguir afunilada, terminando inferiormente com uma seção transversal retangular estreita (4); enquanto que longitudinalmente a seção é longa e praticamente em forma de um triângulo isósceles;

2º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos como em 1, caracterizado por serem os blocos de ferro (2), providos externamente, cada um, de uma caixa de resistores elétricos (5) passível de regulagem, sendo por sua vez envoltos por capas metálicas protetoras (12);

3º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos, como em 1 e 11, caracterizado por cada um dos blocos (2) possuir externamente e horizontalmente uma travessa saliente (7) provida de parafusos niveladores (8);

4º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos, como em 1, 11 e III, caracterizado por haver sob cada um dos blocos (2), em toda a sua extensão e horizontalmente, uma placa (6), passível de regulagem de nível por meio dos parafusos (8), e passível de fixação por meio de outra série de parafusos (9), a fim de poder regular a abertura inferior do vão formador entre os blocos (2).

5º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos como de 1 a 4, caracterizado por haver entre os blocos (2), junto a uma de suas extremidades, inferiormente, uma barra ou vareta (10) que pode ser convenientemente introduzida entre os referidos blocos (2) a fim de regular a largura do filme plástico por meio de movimentação manual sobre sua extremidade livre, que se apresenta como u'a manivela (11);

6º) Dispositivo formador de filmes de materiais plásticos substancialmente como descrito acima, reivindicado em I, II, III, IV e V e apresentando no desenho anexo.

TERMO Nº 122.327

De 31 de agosto de 1960

American Cyanamid Company — (Estados Unidos da América).

Título: Produção de substância antibiótica (Privilégio de Invenção).

1º Um processo de produzir um novo antibiótico chamado porfiromicina, caracterizado por submeter cepas de *Streptomyces verticillatus*, que produzem porfiromicina, a fermentação aeróbica num meio de cultura convencional.

2. Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelas cepas usadas serem AB — 929 (ATCC N. 13.495), AA-849 (ATCC N. 13.538) e AB — 266 (ATCC N. 13.539).

3. Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por fazer a fermentação numa temperatura de 20 — 35° C.

4. Um processo, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizado por extrair a porfiromicina do meio de fermentação.

Prioridade: EE. UU. da América, em 15 de setembro de 1959, sob Número 849.901.

TERMO Nº 123.225

De 5 de outubro de 1960

S. A. White Martins — Guayana-Bra.

Título: Circuito controlador de soldagem — Privilégio de Invenção.

1º — Um circuito controlador de soldagem aperfeiçoado para uso com aparelho portátil de solda elétrica a arco de metal consumível blindado a gás, incluindo um gerador de corrente de soldagem e um maçarico, caracterizado por compreender uma admissão de força de corrente alternada ligada a uma fonte de força de corrente alternada, um único transformador tendo seu enrolamento primário ligado à admissão de força para manualmente causar o avanço de um eletrodo de arame a uma distância desejada, arranjos para iniciar o fluxo de corrente de soldagem de um gerador de corrente de soldagem, e arranjos para automaticamente controlar a taxa de alimentação do eletrodo durante a soldagem, e no qual a admissão de força e os arranjos para iniciar o fluxo de corrente de soldagem são ligados ao enrolamento secundário do transformador.

2º — Um circuito controlador de soldagem de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o circuito para manualmente avançar o eletrodo de arame compreende um retificador ligado através de enrolamento secundário de transformador, a saída do retificador sendo alimentada para os arranjos de alimentação do eletrodo de arame através de um interruptor operado manualmente e dois contatos normalmente fechados de um rolé de partida de soldagem.

3º — Um circuito controlador de soldagem de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado porque o rolé de partida de soldagem é ligado ao enrolamento secundário do transformador através de um segundo interruptor operável manualmente e tem dois pares de contatos normalmente abertos.

4º — Um circuito controlador de soldagem de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado porque o enrolamento de acordo com os pontos meio par de contatos normalmente abertos energiza um rolé de contato de soldagem e uma válvula de blindagem a gás eletromagnética através de um terceiro interruptor operado manualmente da admissão de força de corrente alternada, e o segundo par de contatos é ligado em série com um circuito que prove força de corrente contínua aos arranjos de alimentação do eletrodo de arame de gerador de corrente de soldagem, o rolé de contato de soldagem tendo um contato normalmente aberto associado com o mesmo para completar o circuito controlador de soldagem para iniciar o arco de soldagem.

5º — Um circuito controlador de soldagem de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o rolé de corrente de soldagem operado pela corrente de soldagem tem contatos associados ligados em série com o circuito para suprir força de corrente contínua do gerador de corrente de soldagem aos arranjos de alimentação do eletrodo de arame, pelo que durante uma operação de soldagem o circuito fornecendo força de corrente contínua aos arranjos alimentadores do eletrodo de arame está em paralelo ao arco de soldagem.

6º — Um circuito controlador de soldagem aperfeiçoado, substancialmente como acima descrito e mostrado no desenho que a este acompanha.

TERMO Nº 126.287

De 1 de fevereiro de 1961

F. Hoffmann — La Roche & Cie. Société Anonyme — (F. Hoffmann — La Roche & Co. Aktiengesellschaft) — Suíça.

Título: Processo para a preparação de um amido de ácido carboxílico de propriedades analgésicas. — Privilégio de Invenção.

1º — Processo para a preparação de um amido de ácido carboxílico de propriedades analgésicas, caracterizado pelo fato de que se faz reagir um reativo funcional do ácido isonicótico com p-etoxi-anilina.

2º) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que se faz reagir um halogeneto de ácido isonicótico, de preferência o cloreto de ácido isonicótico, ou seu cloridrato, com p-etoxi-anilina em um dissolvente orgânico inerte.

3º — Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que se faz reagir um éter de ácido isonicótico, de preferência um éter alcóico de ácido isonicótico, com p-etoxi-anilina na presença de um agente de condensação alcalino.

4º) Processo para a fabricação de preparações dotadas de ação perifero-analgésica, caracterizado pelo fato de que um N-(p-etoxi-fenil)-isonicotinamido é posto em formas aceitáveis em medicina, tais como comprimidos, drágeas, cápsulas, supositórios, por meio dos excipientes líquidos ou sólidos usuais em farmácia.

5º — Processo de fabricação segundo a reivindicação 4, caracterizado pelo fato de que se utilizam excipientes sólidos.

6º — Processo de fabricação segundo a reivindicação 5, caracterizado pelo fato de que aos excipientes sólidos ainda são adicionadas outras substâncias ativas conhecidas.

7º) Processo de fabricação segundo as reivindicações 4 a 6, caracterizado pelo fato de que as preparações obtidas são transformadas em comprimidos.

8º — Processo para a preparação de um amido de ácido carboxílico de propriedades analgésicas conforme descrição acima, em particular nos exemplos 1 e 2.

9º — Processo para a fabricação de uma preparação possuidora de ação perifero-analgésica conforme descrição acima, em particular nos Exemplos 3 a 5.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado em 5 de fevereiro de 1960, sob o número 1316-60, na Repartição de Patentes da Suíça.

TERMO Nº 128-719

De 25 de abril de 1961

Requerentes: Manuel Harold Gornia e Ludwig Rosenstein — norte-americanos.

Título: "Remoção de água de soluções aquosas e recuperação de água".

(Privilégio de Invenção)

1º) Um processo cíclico, para permutar calor entre um primeiro líquido e, pelo menos, um segundo líquido, sendo o primeiro e o segundo miscíveis entre si, sendo a temperatura do dito primeiro líquido diferente daquela do dito segundo líquido.

do, sendo que o processo emprega um líquido permutador de vapor que é miscível como o dito e o segundo líquido, caracterizado por comprimir os estágios de: (1) passar o dito primeiro líquido e o dito líquido permutador de calor em fluxo de contacto direto, de contracorrente, em relação ao outro, mediante o que a temperatura do dito líquido permutador de vapor se torna aproximadamente igual à temperatura inicial do dito primeiro líquido, e, (2) passar o dito segundo líquido e o líquido permutador de calor em fluxo de contacto direto de contracorrente em relação ao outro, mediante o que a temperatura do dito líquido permutador de calor se torna aproximadamente igual à temperatura inicial do dito segundo líquido para re-uso do dito líquido permutador de calor no estágio (1).

2º) O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da temperatura do dito primeiro líquido se tornar aproximadamente igual à temperatura inicial do dito líquido permutador de calor no estágio (1), e da temperatura do dito segundo líquido se tornar aproximadamente igual à temperatura inicial do dito líquido permutador de calor no estágio (2).

3º) O processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de, pelo menos, uma parte substancial do dito primeiro líquido ser convertida no dito segundo líquido.

4º) O processo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do dito primeiro líquido ser água do mar e do dito segundo líquido ser, pelo menos, um líquido do grupo que consiste de água potável e salmoura.

5º) O processo de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizado pelo fato da dita conversão ser efetuada por meio de um processo de congelamento os estágios de: (3) efetuar o contacto da água do mar do estágio (1) com um refrigerante líquido, vaporizável, formando, assim, (a) gelo, (b) salmoura, e, (c), vapores refrigerantes; (4) separar o dito gelo da dita salmoura; (5) comprimir os ditos vapores refrigerantes formados no estágio (3); e, (6), efetuar o contacto do dito gelo com os vapores refrigerantes comprimidos, formados no estágio (5), condensando-se, deste modo, ditos vapores refrigerantes num líquido, e converter o dito gelo na dita água potável.

6º) O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato do líquido miscível, usado nos estágios (1) e (2), ter uma composição diferente do refrigerante líquido usado no estágio (3).

7º) O processo de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato do líquido miscível, usado nos estágios (1) e (2), ser octano e o refrigerante líquido usado no estágio (3), ser butano.

8º) O processo de acordo com o ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato do dito refrigerante líquido ser propano.

9º) O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado por incluir os estágios de derreter uma fração menor do gelo do estágio (4) mediante transferência de calor ao dito gelo por meio de contacto direto do gelo com um vapor condensante do dito refrigerante líquido, separar do gelo residual a água, formada mediante derretimento, e o condensado do dito vapor, e devolver a água, formada mediante dito derretimento, ao estágio (3).

10º) Um processo para produzir uma segunda solução, menos concentrada, a partir de uma primeira solução, mais concentrada, substancialmente como acima descrito.

General Electric Company — Norte-americana.

Pontos característicos: — "Aperfeiçoamento em "Processo".

O que a requerente reivindica como novo é:

1º) O processo de produção de polímeros lineares de ácidos dicarboxílicos com compostos dihidroxilícos que inclui a reação de um ou mais halóides dicarbonil com um ou mais fenóis ou glicóis dihidroxilícos caracterizados por serem os reagentes, enquanto são dissolvidos em um solvente como benzofenona, m-terfenil, bifenil clorado, bifenil bromado, óxido difenil clorado ou naftaleno brominado são aquecidos a uma temperatura desde 270°C até a temperatura de refluxo da solução até cessar substancialmente toda a evolução de H_2O e H_2 , e depois, ao resfriar, o polímero sólido é separado da mistura da reação.

2º) Um método de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado por ser o solvente um bifenil clorado.

3º) O processo de conformidade com as reivindicações 1 e 2 caracterizado por serem produzidos superpolíesters com viscosidade intrínseca de pelo menos 0,5 pela reação de um ou mais halóides dicarbonil aromáticos com um ou mais dihidroxilícos benzenos ou dihidroxilícos benzenos com substituição ou uma mistura dos mesmos com um ou mais fenóis dihidroxilícos.

4º) Um processo de acordo com as reivindicações de 1 a 3 caracterizado pela reação de um ou mais fenóis dihidroxilícos com um ou mais halóides dicarbonil aromáticos.

5º) Um método de conformidade com as reivindicações 1 a 4 caracterizado por ser empregado um cloreto dicarbonil aromático ou um cloreto dicarbonil aromático com substituição.

6º) Um método de conformidade com qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado pela reação de hidroquinona ou uma hidroquinona com substituição com um halóide isoftaloiil ou um halóide isoftaloiil com substituição.

7º) Um método de conformidade com a reivindicação 6 caracterizado por ser a hidroquinona reagida com cloreto isoftaloiil.

8º) Um método de conformidade com qualquer das reivindicações de 1 a 6 caracterizado por ser a mistura de halóide isoftaloiil e halóide tereftaloiil empregada na proporção de 7 mols de isoftaloiil para cada 3 mols de halóide tereftaloiil.

9º) Um método de conformidade com qualquer das reivindicações 1 a 6 caracterizado por ser empregada uma mistura de hidroquinona com 4,4'-dihidroxibifenil na qual pelo menos 2 mols de hidroquinona são empregados para cada 3 mols de 4,4'-dihidroxibifenil.

10º) Um processo de conformidade com qualquer das reivindicações 1 a 6 caracterizado pela co-reação de (1) hidroquinona e (2) resorcinol, ou 2,2'-dihidroxibifenil a relação molecular sendo de pelo menos 1 mol de hidroquinona para cada mol de fenol dihidroxilíco (2) com um halóide isoftaloiil e halóide tereftaloiil, a relação molecular sendo de pelo menos um mol de halóide isoftaloiil para cada mol de halóide tereftaloiil.

11º) Um método de conformidade com qualquer das reivindicações 1 a 6 caracterizado por ser uma mistura de resorcinol com 0 a 30 por cento de hidroquinona feita reagir com um halóide tereftaloiil.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, vista a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 1º de junho de 1960 sob o nº 33.124.

TERMO Nº 129.612

De 31 de maio de 1961

Requerente: Frame S.A. — Suíça. Título: "Máquina de lavar".

P. P. Momsen, Leonardos & Cia.

(Privilégio de Invenção)

1º) Máquina de lavar do tipo comportando um tambor rotativo de eixo não vertical, permitindo a lavagem e a secagem, caracterizado pelo fato de que a dita cuba é solidária da armação da máquina de lavar, ao passo que o tambor é montado flutuante em relação a essa armação e a essa cuba, e é sujeito, de uma parte, à ação de um dispositivo de recuperação tendente a manter esse tambor flutuando numa mesma posição de repouso, e, de outra parte, à ação de meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor.

2º) Máquina de lavar de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de recuperação, bem como os meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor, autorizam o tambor flutuante a deslocar-se relativamente à cuba e, portanto, à armação da máquina de acordo com três direções ortogonais.

3º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o tambor é pivotado sobre um chassi auxiliar montado flutuante em relação à armação e à cuba, e pelo fato de que esse chassi auxiliar flutuante é sujeito à ação do dispositivo de recuperação, bem como à dos meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor.

4º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato de que os meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor comportam um dispositivo amortecedor.

5º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 4, caracterizada pelo fato de que os meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor comportam, ademais, um dispositivo de equilíbrio do tambor.

6º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 5, caracterizada pelo fato de que os meios tendentes a reduzir a amplitude das oscilações do tambor, comportam ainda um dispositivo atenuador.

7º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de recuperação liga elasticamente o chassi auxiliar flutuante a um dos elementos fixos (armação ou cuba) da máquina de lavar.

8º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 7, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de recuperação é ligado ao chassi auxiliar flutuante pela extremidade de travessões deste último.

9º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 4, caracterizada pelo fato de que o dispositivo amortecedor liga mecanicamente o chassi auxiliar flutuante a um dos elementos fixos (armação ou cuba) da máquina de lavar.

10º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 4 e 9, caracterizada pelo fato de que o dispositivo amortecedor comporta amortecedores hidráulicos ou por atrito.

11º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 4 e 9, caracterizada pelo fato de que o dispositivo amortecedor é constituído por um freio.

12º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 6, caracterizada pelo fato de que o dispositivo atenuador é sustentado pela parte suspensa da máquina.

13º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 5 e 12, caracterizada pelo fato de que o dispositivo atenuador é constituído por ao menos um péso morto.

14º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 6 e 12, caracterizada pelo fato de que o dispositivo atenuador comporta ao menos uma massa ligada elasticamente ao chassi auxiliar.

15º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 2 a 6, caracterizada pelo fato de que o chassi auxiliar flutuante é constituído por dois corpos de mancal nos quais gira livremente o eixo sustentando o tambor, os dispositivos de recuperação e amortecedor sendo ligados diretamente sobre esses corpos de mancais.

16º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1 e 5, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de equilíbrio é constituído por sobrecabeças imersas num líquido e rolando livremente no interior de ao menos um recinto, de forma anular, fechado hermeticamente e fixado ao tambor, passagens de transferência sendo ajustadas entre essas sobrecabeças e as paredes do recinto e pelo fato de que a seção livre dessas passagens de transferência, a densidade das sobrecabeças e a viscosidade do líquido que enche esse recinto, apresentam valores tais que, para a velocidade de rotação do tambor correspondente à lavagem, as sobrecabeças são inócuas e, sob o efeito da gravidade, rodam na zona inferior do recinto, ao passo que, para uma velocidade de rotação superior à da lavagem, porém inferior àquela necessária para a secagem, essas sobrecabeças são arrastadas no movimento do tambor e se distribuem automaticamente ao longo do recinto anular, de maneira que equilibrem as massas de roupa distribuídas irregularmente no interior do tambor.

17º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1 e 16, caracterizada pelo fato de que cada sobrecabeça, bem como as paredes do recinto anular, são conformadas de maneira que proporcionem, entre cada sobrecabeça e as paredes do recinto, passagens de transferência permitindo a circulação do líquido.

18º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 16 e 17, caracterizada pelo fato de que o líquido que enche o recinto anular constitui, simultaneamente, um agente de arrastamento e sobrecabeças no movimento do tambor rotativo e um amortecedor ondo-se ao eixo do funcionamento das sobrecabeças no decurso do funcionamento do dispositivo de equilíbrio.

19º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 16 a 18, caracterizada pelo fato de que as sobrecabeças rolantes são conformadas de maneira que os atritos entre elas e com as paredes do recinto anular sejam suficientemente fracos para permitir uma equilíbrio permanente, apesar da modificação da distribuição dos desequilíbrios devidos à extração da água.

20º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 16 a 19 caracterizada pelo fato de que a parede interna da câmara cujo diâmetro é o maior, apresenta uma dureza pelo menos igual à do aço temperado, e cujo coeficiente de atrito é pelo menos igual ao do aço temperado.

eficiente de atrito 6, no máximo, igual ao do aço temperado.

21º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1, 16 a 19, caracterizada pelo fato de que as sobrecabeças são constituídas por esferas de aço, rolando sobre uma faixa de aço temperado guarnecendo a parede de maior diâmetro do recinto.

22º) Máquina de lavar de acordo com os pontos 1 e 16, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de equilibrção composta duas c-maras anulares ajustadas às duas extremidades do tambor rotativo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Partição de Patentes na Suíça, em 8 de junho de 1960, sob nº 6.520.

TERMO Nº 129.946

De 12 de junho de 1961

Requerente: Kaiser Aluminum & Chemical Corporation — Norte-americana.

Título: "Processo para a calcinação de partículas de coque fluido.

(Privilégio de Invenção)

1º) Um processo para a calcinação de partículas de coque fluido, caracterizado por compreender as fases de carregar as ditas partículas em uma zona aquecida, essa zona tendo uma superfície suporte rotativa que é ligeiramente inclinada em relação à horizontal, avançar as partículas, progressivamente, para baixo, através da referida zona, suometer essas partículas de coque fluido a uma temperatura na faixa de 1.149º a 1.427º C, controlar o ar admitido à dita zona a fim de impedir substancialmente a queima indevida das partículas de coque fluido e reduzir ao mínimo o entranhamento de partículas de coque fluido nos gases do escapamento, descarregar as partículas da mencionada zona, e resfriar essas partículas para uma temperatura inferior a 204º C.

2º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque as partículas de coque fluido têm um tempo de permanência na dita zona que vai de vinte minutos a uma hora.

3º) Um processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado porque as partículas de coque fluido, quando descarregadas, contêm menos do que 1% de matéria volátil.

4º) Um processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado porque um quantidade controlada das partículas de coque fluido carregadas são queimadas como combustível, a fim de manter uma parte da zona aquecida numa temperatura na faixa de 1.149º a 1.427º C.

5º) Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado porque de 10 a 20% das partículas de coque fluido carregadas são queimadas como combustível.

6º) Um processo para calcinar partículas de coque fluido, substancialmente como mostrado e descrito acima.

TERMO Nº 130.045

De 15 de junho de 1961

Título: "Resinas Epoxi Polifuncionais".

Requerente: S. C. Johnson & Son, Inc. — Norte-americana.

(Privilégio de Invenção)

1º) Processo para preparar éteres de poliglicídile, caracterizado por compreender a reação de ácido 4,4-

bis-(hidróxi-fenil)-pentanóico, ou um seu éster, com um excesso de epícloridrina em um meio alcalino.

2º) Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender a reação do dito ácido, na presença de álcali, com pelo menos 3,0 moles de epícloridrina por mol do dito ácido.

TERMO Nº 130.141

De 20 de junho de 1961

Requerente — Paramount Pictures Corporation. — Norte-americana.

Título: "Sistemas de televisão pré-pagos".

(Privilégio de Invenção)

1º) Um sistema de televisão pré-pago caracterizado por compreender um transmissor e um acessório para capacitar um receptor de televisão comercial a ser integrizado num sistema de televisão pré-pago, o dito transmissor incluindo dispositivos para a transmissão de sinais de controle de acessório modulados sobre uma portadora, e dispositivos para transmitir sinais piloto compreendendo uma portadora não-modulada; o dito acessório incluindo dispositivos para receber todos os ditos sinais transmitidos, dispositivos para combinar a dita portadora de sinal de controle de acessório e os ditos sinais piloto para proporcionar uma frequência intermediária, dispositivos para detectarem os ditos sinais de controle da dita frequência intermediária, e dispositivos para utilizarem os ditos sinais de controle detectados para capacitar um receptor de televisão comercial, dotado de um sistema de recepção sonora inter-portadora, a receber sinais de áudio e de vídeo de programa.

2º) Um sistema de televisão pré-pago de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito transmissor incluir dispositivos para transmitir um sinal de áudio apregoador modulado sobre uma portadora e o dito acessório incluir dispositivos para converter as frequências da dita portadora de sinal de áudio apregoador recebida e os ditos sinais piloto a frequência portadora predeterminadas para reproduzir o áudio apregoador no receptor.

3º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 2, os ditos dispositivos conversores se caracterizando por incluírem um oscilador, uma fonte de potencial operacional para o dito oscilador, primeiros dispositivos para sintonizarem o dito oscilador para oscilar a uma primeira frequência portadora que quando heterodinados com uma portadora de programa recebida converte a dita portadora a uma frequência que um receptor comercial pode processar para reproduzir o dito programa, segundo dispositivos para sintonizarem o dito oscilador para oscilar a uma segunda frequência portadora que quando heterodinado com um sinal de portadora piloto recebido e um sinal apregoador modulado sobre uma portadora converte as ditas portadoras a uma frequência que um receptor comercial dotado de um sistema receptor de som inter-portadora pode processar, para reproduzir o dito áudio apregoador, dispositivos comutadores para seletivamente ligarem qualquer um dos ditos primeiro e segundo dispositivos para sintonizar com o dito oscilador, e para ligarem a dita fonte de potencial operacional com o dito oscilador quando ligado os ditos segundos dispositivos para sintonizar com o dito oscilador.

4º) Um acessório para receptor de televisão para emprego num sistema

de televisão pré-pago do tipo no qual são transmitidos sinais de televisão modulados sobre uma portadora que um receptor comercial não pode processar, sinais de controle modulados sobre uma portadora, e sinais piloto compreendendo uma portadora não-modulada, incluindo um acessório para integralizar um receptor de televisão comercial no dito sistema de televisão pré-pago, o dito acessório incluindo dispositivos para receber os ditos sinais, e dispositivos para combinar os ditos sinais piloto e de controle recebidos para permitir a reprodução de sinais de áudio e de vídeo de programa por um receptor de televisão comercial tendo um sistema de recepção sonora inter-portadora.

5º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 4, caracterizado por encerrar dispositivos para receber os sinais de áudio apregoador transmitidos modulados sobre uma portadora, e dispositivos para combinar os sinais piloto recebidos e os ditos sinais de áudio apregoador recebidos para permitir a reprodução do dito áudio apregoador pelo receptor dotado de um sistema de recepção de som inter-portadora.

6º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos combinadores combinarem os ditos sinais piloto e os ditos sinais de controle modulados sobre uma portadora para produzir uma portadora de frequência intermediária com os ditos sinais de controle modulados sobre a mesma, incluindo dispositivos para detectarem os ditos sinais de controle da dita portadora de frequência intermediária, dispositivos para utilizarem os ditos sinais de controle detectados, e dispositivos para combinarem os ditos sinais piloto recebidos e os ditos sinais de áudio apregoador recebidos modulados sobre uma portadora.

7º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos para combinarem os ditos sinais piloto e os ditos sinais de áudio apregoador modulados sobre uma portadora para produzir uma frequência intermediária, compreenderem dispositivos para amplificar os ditos sinais piloto para terem uma amplitude que é grande em relação a dita portadora de áudio apregoador, dispositivos para misturarem a saída dos ditos dispositivos para amplificação, e dispositivos de circulação sintonizados ligados com a saída dos ditos dispositivos para mistura para selecionar os ditos sinais de portadora de frequência intermediária.

8º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 6, caracterizado por incluir um oscilador, uma fonte de potencial operacional para o dito oscilador, primeiros dispositivos para sintonizarem o dito oscilador para oscilar a uma primeira frequência portadora que quando heterodinada com uma portadora de programa recebida converte a dita portadora a uma frequência que um receptor comercial pode processar para reproduzir os ditos programas, segundo dispositivos para sintonizarem o dito oscilador para oscilar a uma segunda frequência portadora que quando heterodinada com um sinal de portadora piloto recebido e um sinal apregoador modulado sobre uma portadora converte as ditas portadoras a uma frequência que um receptor comercial dotado de um sistema receptor de som inter-portadora pode processar para reproduzir o dito áudio apregoador.

9º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 6, ca-

acterizado por incluir dispositivos cumuladores para seletivamente ligarem um dos ditos primeiro e segundo dispositivos para sintonizar com o dito oscilador, e para ligarem a dita fonte de potencial operacional com o dito oscilador quando ligado os ditos segundos dispositivos para sintonizar com o dito oscilador.

10º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato dos ditos dispositivos misturadores terem um circuito misturador ligado para receber a saída do dito circuito oscilador, incluindo terminais de saída no dito acessório ligados para receberem a saída do dito circuito misturador, e dispositivos sensíveis à aeração dos ditos dispositivos para utilizar os sinais de controle para ligar a dita fonte de potencial operacional com o dito oscilador.

11º) Um sistema de televisão pré-pago do tipo caracterizado pelo fato de nele serem transmitidos sinais de programa de televisão modulados sobre uma portadora que um receptor comercial não pode processar, sinais de controle modulados sobre uma portadora, sinais de áudio apregoador modulados sobre uma portadora e um sinal piloto compreendendo uma portadora não modulada, incluindo um acessório para interligar um receptor de televisão comercial no dito sistema de televisão pré-pago compreendendo dispositivos para receberem todos os ditos sinais transmitidos, dispositivos para selecionarem um dos ditos sinais de áudio apregoador modulado sobre uma portadora e o dito piloto, ou os ditos sinais de programa de televisão modulados sobre uma portadora, e dispositivos para converterem quando selecionados os ditos sinais de áudio apregoador modulados sobre uma portadora e o dito sinal piloto a frequências portadoras que podem ser processadas por um receptor de televisão comercial para reproduzir os ditos sinais de áudio apregoador, e ma de televisão a uma frequência da portadora dos ditos sinais de programa de televisão a uma frequência portadora pela qual os ditos sinais de programa podem ser reproduzidos por um receptor de televisão comercial.

12º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 11, caracterizado por incluir dispositivos para combinarem o dito sinal piloto recebido e os ditos sinais de controle respectivamente modulados sobre portadoras diferentes para produzir uma frequência intermediária diferente para cada sinal de controle.

13º) Um sistema de televisão pré-pago, de acordo com o ponto 11, caracterizado por incluir primeiros dispositivos comutadores para selecionarem uma frequência diferente das ditas frequências intermediárias de saída dos ditos dispositivos para amplificação e mistura, dispositivos para detectarem sinais de controle ligados com a saída dos ditos dispositivos para detectarem sinais de controle para controlar o dito acessório.

14º) Um sistema de televisão pré-pago de acordo com o ponto 11, os ditos dispositivos seletores se caracterizando por encerrarem um primeiro circuito sintonizado para passar apenas os ditos sinais de áudio apregoador e o sinal piloto, um segundo circuito sintonizado para passar apenas os ditos sinais de programa de televisão, um conversor de frequência, um terceiro circuito sintonizado para capacitar o dito conversor a converter a frequência dos ditos sinais de portadora piloto e

apregoador em frequências portadoras com o qual um receptor pode reproduzir os ditos sinais de áudio apregoador, e um quarto circuito sintonizado para capacitar o dito conversor a converter a frequência da dita portadora de programa de televisão a uma frequência que um receptor comercial pode processar, e dispositivos comutadores para seletivamente ligarem um dos ditos primeiro ou segundo circuitos sintonizados com os ditos dispositivos para recepção simultaneamente ligando um dos ditos terceiro ou quarto circuitos sintonizados com o dito conversor.

15º) Um sistema de televisão pré-pago essencialmente conforme aqui descrito com referência as figuras 1 a 3 do desenho apenso.

16º) Um acessório para converter um receptor de televisão comercial para emprego num sistema de televisão pré-pago, essencialmente conforme aqui descrito com referência as figuras 3-5 do desenho apenso.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 20 de dezembro de 1960, sob nº 77.184.

TERMO Nº 130.420

De 28 de junho de 1961

Título: "Dispositivo de acoplamento de uma peça tubular elástica sobre uma peça-macho e aplicação à fixação de uma tampa sobre uma caneta".

Requerente: A. J. Fagard & Cie. - Francesa.

(Privilégio de Invenção)

1º) Dispositivo de acoplamento elástico por engate longitudinal de uma peça cilíndrica tubular elástica e de uma peça-macho, do tipo ao qual a peça cilíndrica tubular elástica apresenta em sua extremidade de fixação uma ligeira borda ou moldura, e a peça-macho comporta uma barriga ou saliente provido de um certo número de pequenos ressaltos radiais, tendo pequena dimensão no sentido longitudinal, o círculo circunscrito às pontas ou tôpos desses ressaltos sendo de um diâmetro ligeiramente superior ao diâmetro interior da borda da peça-fêmea, de tal sorte que quando se cobre ou superpõe esta barriga ou saliente por meio da peça-fêmea, exercendo uma pressão longitudinal, a borda ou moldura da peça-fêmea se deforma então, e quando ela transpõe a crista, passando pelos tôpos dos ressaltos, retoma sua forma circular primitiva acoplando assim elásticamente as duas peças macho e fêmea, caracterizado porque a barriga ou saliente da referida peça-macho é constituída por meio de um aro ou anel anular circular, em metal elástico, encaixado à força sobre uma barriga ou saliente que apresenta pequenos ressaltos radiais provenientes da moldagem, o diâmetro interior do aro sendo sensivelmente inferior ao diâmetro do círculo circunscrito aos ressaltos, de tal maneira que quando se coloca o aro em seu lugar definitivo sobre a sede, este aro se deforma e apresenta pequenos ressaltos nos pontos de sua periferia onde este aro fica em contato com os pequenos ressaltos moldados.

2º) Dispositivo de acoplamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de referida barriga ou saliente ser feito em material plástico moldado.

3º) Dispositivo de acoplamento de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da referida barriga ou saliente ser proveniente de moldagem com a peça-macho.

4º) Dispositivo de acoplamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da altura radial dos ressaltos da barriga moldada e a espessura do aro, são tais que quando o aro é colocado em sua sede, o diâmetro do círculo circunscrito à crista dos ressaltos do aro é ligeiramente superior ao diâmetro interior da borda da peça-fêmea.

5º) Dispositivo de fixação de uma tampa sobre uma caneta de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da referida peça cilíndrica elástica ser uma tampa e a dita peça-macho constituir a caneta propriamente dita, o aro metálico sendo colocado em uma parte da ponteira, ou do corpo da caneta.

6º) Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque a referida parte é uma peça separada, fixada sobre a dita ponteira ou o dito corpo.

7º) Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque a referida parte provém da moldagem com a referida ponteira ou o referido corpo.

8º) Processo de fabricação de uma barriga ou saliente de engate ou imobilização, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado porque faz-se por moldagem uma barriga ou saliente de forma geral cilíndrica, dotada de pequenos ressaltos, sobre os quais coloca-se à força um aro ou anel metálico fino que se deforma pela ação dos referidos pequenos ressaltos, de tal maneira que este aro apresenta saliências nesses locais.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 28 de junho de 1960, sob nº 831.358.

TERMO Nº 130.369

De 27 de junho de 1961

Requerente: - Colgate-Palmolive Company - Norte-americano.

Título: - "Material de Limpeza abrasivo líquido, contendo halogeneto de metal alcalino".

(Privilégio de Invenção)

1º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, caracterizado por compreender um abrasivo insolúvel em água, de tamanho de partícula tal que passa substancialmente em uma peneira de 200 "mesh", um sal de detergente orgânico iônico solúvel em água, uma amida de ácido graxo superior de uma alquilolamina inferior, halogeneto de metal alcalino solúvel em água, e água, as proporções de tal detergente orgânico iônico e alquilolamina de ácido graxo superior sendo menores que as proporções de abrasivo e água, e tais que o material de limpeza abrasivo líquido feito dêles seja despejável em temperatura ambiente e tenha uma viscosidade aparente entre 7.000 e 30.000 centipoises, e a proporção de halogeneto de metal alcalino do material de limpeza líquido.

2º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque estão presentes de 30 a 65% de abrasivo insolúvel em água, de tamanho de partícula tal que menos 90% dêle passa em peneira de 200 "mesh", de 0,5 a 10% de sal de detergente iônico, de 0,5 a 10% de amida de ácido graxo superior de uma alquilolamina

inferior, em que o ácido graxo contém 10 a 18 átomos de carbono e a alquilolamina contém de 2 a 4 átomos de carbono, de 20 a 60% de água e de 0,25 a 2,5% de halogeneto de metal alcalino solúvel em água, para fazer um material de limpeza abrasivo, líquido, estável, tendo uma viscosidade aparente entre 7.000 e 25.000 centipoises.

3º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque estão presentes de 45 a 60% de um abrasivo insolúvel em água, com um tamanho de partícula tal que 99% dêle passa através de peneira de 200 "mesh", de 0,5 a 4% de um sal de detergente orgânico aniónico, solúvel em água, de 2 a 10% de alquilolamina de ácido graxo superior, de 25 a 45% de água e de 0,25 a 2,5% de cloreto de sódio.

4º) Um material de limpeza abrasivo líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o abrasivo é um abrasivo sílico, de preferência sílica.

5º) Um material de limpeza abrasivo líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a alquilolamina é uma amida de ácido graxo superior de dietanolamina, de preferência dietanolamina de ácido graxo de óleo de côco.

6º) Um material de limpeza abrasivo líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o detergente orgânico iônico é um sal de detergente de benzeno-sulfonato de alquila superior solúvel em água, em que o grupo alquila tem de 12 a 18 átomos de carbono, de preferência sendo tridecil-benzeno-sulfonato de sódio.

7º) A invenção substancialmente como descrita no relatório e nos exemplos anteriores.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de junho de 1960, sob nº 38.719.

TERMO Nº 130.370

De 27 de junho de 1961

Requerente: Colgate-Palmolive Company - norte-americana.

Título: "Material de Limpeza abrasivo líquido" - Privilégio de Invenção.

1º) Um material de limpeza abrasivo líquido, caracterizado por compreender 30 a 65% de um abrasivo insolúvel em água, de tamanho de partícula tal que passa substancialmente através de peneira de 200 "mesh", de 0,5 a 10% de um detergente orgânico iônico solúvel em água de 0,5 a 10% de um condensado de uma alquilolamina inferior de ácido graxo superior com de 2 a 5 moles de óxido de alqueno inferior, e de 20 a 60% de água, a proporção de abrasivo, detergente orgânico iônico, condensado de alquilolamina e água sendo tal que o material de limpeza abrasivo líquido é despejável em temperatura ambiente e tem uma viscosidade aparente de 7000 a 30000 centipoises.

2º) Um material de limpeza abrasivo líquido, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o abrasivo insolúvel em água tem um tamanho de partícula tal que 90% dêle passa por uma peneira de 200 "mesh", o detergente orgânico iônico é um sal de detergente orgânico aniónico solúvel em água, e o condensado de

amida e óxido de alqueno é um condensado de uma alquilolamina de um graxo de 10 a 18 átomos de carbono e uma alquilolamina de 2 a 3 átomos de carbono no radical alquilo, com um óxido de alqueno de 2 a 3 átomos de carbono, para formar um material de limpeza abrasivo de viscosidade aparente entre 7000 e 25000 centipoises.

3º) Um material de limpeza abrasivo líquido, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque estão presentes e 45 a 60% de um abrasivo insolúvel em água, tendo um tamanho de partícula tal que cerca de 99% dêle passe através de uma peneira de 200 "mesh", de 2 a 4% de um sal de detergente orgânico aniónico solúvel em água, e de 3 a 7% de um condensado de uma monoalquilolamina inferior de ácido graxo superior, com 2 a 3 moles de óxido de etileno, e de 25 a 45% de água.

4º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o abrasivo é um abrasivo sílico, de preferência sílica.

5º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o produto de condensação de um mol de mono-atanolamina de ácidos graxos de óleo de côco com cerca de 2 moles de óxido de etileno.

6º) Um material de limpeza abrasivo, líquido, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o detergente orgânico iônico é um sal de detergente de benzeno-sulfonato de alquila superior solúvel em água, em que o grupo alquila é de 12 a 18 átomos de carbono, de preferência sendo tridecil-benzeno-sulfonato de sódio.

7º) A invenção, substancialmente como descrita no relatório anterior e nos pontos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 27 de junho de 1960 sob nº 38.754

TERMO Nº 131.181

Jules Louis Jeanneret - (França).

Título: Dispositivo para a regulação preliminar de uma pluralidade de ferramentas agrupadas - (Priv. Inv.).

1º) Dispositivo de regulação do tipo que compreende de um lado, um chassis que suporta um porta-ferramenta independente mas idêntico ao de uma máquina ferramenta a de outro lado, meios de medida da distância de uma ferramenta, em relação a um ou vários pontos fixos do chassis, esse dispositivo sendo caracterizado em que o chassis comporta meios de regulação retificadora de uma correção móvel a qual suporta um apalpador que é móvel em uma direção perpendicular e a dita correção, a extremidade útil do apalpador sendo entalhada pelo menos com um entalhe em ângulo reto cujos lados são paralelos às direções de deslocamento respectivamente de correção e do apalpador, meios então previstos para medir os deslocamentos da correção em relação ao chassis e do apalpador em relação à correção.

2º) Dispositivo de regulação segundo o ponto 1, caracterizado em que o deslocamento da correção é medido diretamente por meio de um ná de correção e o deslocamento do apalpador é medido por meio de um

micrômetro montado sobre a corredeira.

3º Dispositivo de regulação segundo os pontos 1 e 2, caracterizado em que escalas graduadas são previstas na prolongação dos percursos da corredeira sobre o chassi e do apalpador sobre a corredeira.

Reivindicar-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 2º do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da França, em 3 de agosto de 1960, sob nº 831.841.

TERMO Nº 131.668

De 14 de agosto de 1961

Seralim Basi & Cia. — Botucatu — Est. de S. Paulo.

Privilegio de Invenção: "Novo descascador para café".

1º "Novo descascador para café" caracterizado por ser formado por um elemento conico fixo e um elemento conico móvel, deixando entre si uma câmara de descascamento.

2º "Novo descascador para café" como reivindicado em 1, caracterizado, mais, por possuir, no elemento móvel, uma ou mais barras espirais para a alimentação torçãda da câmara de descasque.

3º "Novo descascador para café", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado, ainda, por ser a câmara de descascamento mais larga no inicio, estreitando-se até a fresta de saída, fresta esta que pode ser regulada por meio de uma bucha e contra-porca.

4º "Novo descascador para café" como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado, também, por o descascamento ser efetuado pelo atrito dos graos contra si próprios, sendo que os graos, que não se descascam na câmara, serão descascados na fresta de saída, pelas barras radiais dos elementos conicos, que são regulados para esse fim.

5º "Novo descascador para café" como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, tudo substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 131.688

De 16 de agosto de 1961

Electric Techniques Corporation N.V. — (Curaçao, Indias Ocidentais Holandesas).

Título: Pilha elétrica — (Priv. Inv.).

1º Uma pilha elétrica, caracterizada por uma solução de eletrólito que compreende um solvente e eletrólito que compreende, pelo menos, u'a amina escomia no grupo que consiste de am. Na s alifáticas saturadas primárias, amias alifáticas saturadas secundárias e amias alifáticas saturadas terciárias, nas quais as cadeias de hidrocarbonetos ligadas ao átomo de n.rogênio das aminas do citado radical são escolhidas no grupo que consiste de radicais propil, butil, e amil, compreendendo, também, a citada solução de eletrólito, um eletrólito e, pelo menos, um membro do grupo que consiste de enxofre, selênio, telúrio e compostos de pelo menos, dos dêsses elementos entre si, um eletrodo negativo escolhido no grupo que consiste de lítio amálgamas de lítio e ligas de lítio e um eletrodo positivo.

2º Uma pilha, de acordo com o ponto 1, caracterizada pela solução eletrólítica, ser saturada com um membro do citado grupo que consis-

te de enxofre selênio, telúrio, e compostos de, pelo menos, dois dêsses elementos entre si.

3º Uma pilha, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pela citada solução compreender u'a mistura de enxofre selênio.

4º Uma pilha, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo eletrodo positivo citado ser de carbono.

5º Uma pilha, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo citado eletrodo negativo ser de lítio.

6º Uma pilha, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo eletrólito compreender, pelo menos, um sal escolhido no grupo que consiste de cloratos alcalinos, cloratos alcalino-terrosos, per-cloratos alcalinos, per-cloratos alcalino-terrosos, tio-cianatos alcalinos, tio-cianatos alcalino-terrosos, rodanatos alcalinos, rodanatos alcalino-terrosos, iodetos alcalinos, iodetos alcalino-terrosos, brometos alcalino, brometos alcalino-terrosos, cloratos alcalinos, cloratos alcalino-terrosos.

7º Uma pilha, de acordo com o ponto 6, caracterizada pela citada solução de eletrólito ser saturada com o citado sal.

8º Uma pilha, de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizada pelo citado sal ser o per-clorato de lítio.

9º Uma pilha, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo citado solvente ser u'a mistura d eiso-propil-amina e butilquer dos pontos 1 a 8, caracterizada pelo solvente ser iso-propil-amina.

11º Uma pilha, de acordo com o ponto 9, caracterizada pela solução ser saturada com enxofre.

12º Uma pilha, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pela solução de eletrólito ser anhidrica.

TERMO Nº 132.788

De 21 de setembro de 1961

Hygrade Food Products Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Processo e aparelho para impregnar carne — (Privilegio de Invenção).

1. Um processo para impregnar um produto de carne com um líquido, caracterizado por colocar a superfície do citado produto de carne em contacto com um dispositivo que compreende um conduto de área de secção transversal estreita, cortando uma extremidade do citado conduto a parte do citado dispositivo em contacto com o citado produto de carne; e fornecer um líquido à outra extremidade do citado conduto, sob alta pressão, de modo a descarregar o citado líquido do citado conduto numa alta velocidade, para que o citado líquido seja introduzido no citado produto de carne.

2º Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ter a porção do dispositivo em contacto com o produto de carne uma superfície curva.

3º Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo dispositivo em contacto com a citada carne ser um bico.

4. Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1-3, caracterizado pela superfície curva do bico que entra em contacto com o citado produto de carne ter um raio de curvatura, que é, pelo menos, igual à metade do diâmetro do eixo do citado bico que é contíguo à citada superfície curva.

5. Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1-4, caracterizado pelo diâmetro do citado eixo do bico ser de ordem de cerca de 0,33mm a 0,95mm e pelo conduto do citado eixo ter a forma cilíndrica e um diâmetro de cerca de 0,4mm e um comprimento de cerca de 2,4mm.

6. U'a máquina de injeção para impregnar, automaticamente, fragmentos de carne com um líquido de cura, por meio de uma corrente de jacto, por um processo de acordo com qualquer dos pontos 1-5, caracterizado por compreender uma câmara de trabalho, uma pista fixa constituída por uma pluralidade de trilhos dirigidos longitudinalmente, colocados dentro da citada câmara e espaçados paralelamente, dispositivos para fornecer fragmentos de carne ao interior da citada câmara e sobre a extremidade de entrada da citada pista; uma série de mecanismos que movem a carne para a frente, dispostos em posições espaçadas abaixo da citada pista, incluindo cada mecanismo um banco de hastes paralelas dispostas em posições entremeadas em relação aos trilhos da citada pista; e dispositivos para oscilar os citados bancos num plano substancialmente vertical e substancialmente circular para levar as citadas hastes a subir e baixar ciclicamente, os citados trilhos e assim mover para a frente os citados fragmentos de carne; e uma estação de injeção colocada sobre a citada pista, entre seus mecanismos de movimentação da carne adjacentes, incluindo a citada estação bicos de injeção colocados de modo a entrarem em contacto com uma face d e fragmento de carne posto sobre a citada pista; uma chapa de pressão colocada de modo a encostar na outra face do fragmento de carne; e dispositivos para oscilar a citada chapa de pressão, ciclicamente, para encostarem na citada outra face e se afastarem dela; executando-se as últimas operações citadas em oposição de fase com a oscilação do citado mecanismo que move a carne para a frente, de modo que, quando a chapa de pressão desce, fique o fragmento de carne estacionário abaixo dela, e a chapa force o citado fragmento de carne de encontro aos citados bicos, para efetuar a desejada injeção.

7. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 6, caracterizada por ter estações de injeção separadas para o lado gordo e o lado magro da carne, colocada sobre a citada pista, entre seus mecanismos que movem a carne para frente, entrando a citada estação de injeção de lado gordo em contacto com o citado lado e injetando o citado pedaço de carne posto sobre a citada pista e entrando a citada estação de injeção do lado magro da carne em contacto com o citado lado e injetando, por este lado, o citado fragmento de carne posto sobre a citada pista.

8. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 7, caracterizado por ser a câmara de trabalho dividida em estações de injeção do lado gordo e do lado magro da carne.

9. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 6, caracterizado por ficarem as estações de injeção do lado gordo e do lado magro da carne em posições espaçadas entre as extremidades de entrada e saída da câmara, ficar o lado gordo do fragmento de carne em contacto com a citada pista, e serem as hastes paralelas do mecanismo que move a carne para a frente montadas numa série de bancos espaçados dentro de um carro.

10. U'a máquina de injeção, de acordo com qualquer dos pontos 7-9, caracterizada pelos bicos da estação de injeção do lado magro da carne ficarem acima da pista e pelos bicos da estação de injeção do lado gordo da carne ficarem abaixo da pista.

11. U'a máquina de injeção, de acordo com qualquer dos pontos 6-10, caracterizada por compreender dispositivos para fornecer solução de cura dos citados bicos quando os citados bicos estão em contacto com o citado fragmento de carne.

12. U'a máquina de injeção, de acordo com qualquer dos pontos 9-11, caracterizado por serem os carres movidos em oposição de fase de modo que, quando as hastes de um carro estão acima dos trilhos, as hastes do outro carro fiquem abaixo dos trilhos.

13. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 12, caracterizada pelas extremidades dos bicos de injeção do lado gordo e do lado magro da carne que entram em contacto com o fragmento de carne serem cilíndricas de modo que os bicos não penetrem na superfície do fragmento de carne pelo contacto com ele, e sim comprimam e estiquem a superfície do fragmento de carne, para efetuar melhor penetração e distribuição do líquido de cura dentro dela.

14. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo citado bico de injeção ter, encaixado dentro dele, um acessório em forma de espiral, para efetuar uma penetração profunda, e u'a moderada distribuição da solução de cura dentro da parte gordurosa do citado fragmento de carne.

15. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 14, caracterizada pelo citado bico de injeção do lado magro da carne ter, encaixado dentro dele, um acessório cilíndrico macio, com sulcos longitudinais, diametralmente opostos, em sua superfície e um rebolo na sua ponta, adjacente à extremidade cilíndrica do citado bico, sendo os citados bicos ligados ao citado rebolo, por meio de recortes tenenciais, de modo a fazer uma penetração rasa e uma distribuição larga da solução de cura no lado magro dos citados fragmentos de carne.

16. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 12, caracterizada por serem os citados bicos de injeção montados em posições espaçadas sobre cabeçotes, tendo cada uma das citadas estações, associados com ela, dois cabeçotes espaçados paralelos e por serem os bicos de cada cabeçote de cada estação, situados desenhoados dos bicos do outro cabeçote da citada estação.

17. U'a máquina de injeção, de acordo com o ponto 16, caracterizada pelos cabeçotes de cada estação serem espaçados 7,6 cm e pelos bicos de cada cabeçote serem espaçados 2,54 cm.

De 1 de Janeiro,

3º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina de acordo com o

TERMO Nº 133.875

De 1 de novembro de 1961

Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio — São Paulo, Capital,

Modelo de Utilidade: "Elemento de vedação para frascos e análogos".

1º "Elemento de vedação para frascos e análogos", caracterizado por um corpo genericamente cilíndrico, obtido pela deformação de um delgado disco de material flexível e ou elástico assumindo a forma de um tampão ôco, provido superiormente de bordo arredondado e aba circundante, apresentando-se o corpo da vedação troncônico com cantos inferiores arredondados e de diâmetro pouco menor que o diâmetro interno do gargalo do recipiente; sendo que a face superior da parede de fundo da vedação, que se apresenta relativamente mais espessa e abaulada para cima.

parte centralmente um espigão que tem 1/3 de seu comprimento projetado para fora do bordo da vedação; espigão este, que quando pressionado por baixo no 2º da rosquear a tampa, provoca a pressão para baixo da parede de fundo da vedação e a subsequente precipitação da extremidade inferior da parede lateral contra a parede interna do garrafão.

2º "Elemento de vedação para frascos e garrafas", acorde com o ponto precedente, tudo conforme descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 108.627

De 21 de fevereiro de 1959

Requerente: Sandoz S.A. — Suíça.

Título: Processo para obtenção de psilocibina e psilocina — Privilégio de Invenção.

1º Processo para a obtenção dos compostos psilocibina e psilocina de nhecidos, em estado puro, a partir de espécies de fungos, caracterizado pelo fato de que são extraídas as substâncias ativas de material de fungos de origem natural das espécies *Psilocybe*, *Stropharia*, *Panaeolus*, *Conocybe*, *Amanita* ou *Russula*, ou de material de fungos cultivados artificialmente, obtido de culturas destes fungos ou suas variedades ou mutações biológicas, mediante inoculação de meios nutritivos naturais ou artificiais e incubação destas culturas à luz solar ou no escuro a uma temperatura constante entre 18º e 27º, purificando-se, separando-se uma da outra e removendo-se, eventualmente, o halogênio.

2º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina, caracterizado pelas isoladas ou de variedades obtidos artificialmente, obtido de cultura do fato de que se extraem as substâncias ativas da *Psilocybe mexicana* Heim ou de material de fungos com mutações biológicas destes fungos, mediante inoculação sobre meios nutritivos naturais ou artificiais e incubação destas culturas à luz solar ou no escuro a uma temperatura constante entre 18 e 27º, purificando-se, separando-se uma da outra e empregando-se, como material de partida, o fungo *Stropharia cubensis* Earle.

3º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo *Psilocybe semperviva* Heim et Cailleux.

4º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo *Psilocybe caerulescens* Murzil var. *Hazatecorum* Heim.

5º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo *Psilocybe Zapotecorum* Heim.

6º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar-se, como material de partida, o fungo *Psilocybe Aztecorum* Heim.

7º Processo para a obtenção de material de fungo ativo (frutos) de acordo com os pontos 1 a 7, caracteri-

zados pela cultura dos fungos sobre um substrato natural e pela incubação das culturas à luz solar a uma temperatura constante entre 18 e 27º.

8º Processo para a obtenção de material de fungo ativo (micélio e esclerócios) em maior quantidade, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pela cultura dos fungos em 1.º sobre meios nutritivos artificiais constituídos por extrato de malte a uma concentração de 4 até 8% de substância.

9º Processo para a obtenção de espécie de fungo, por vedação, a solução nutritiva, de 3,0001 até 0,8010 g/l de fontes de ferro (II) e 2 g/l de agar-agar, e pela incubação das culturas no escuro a uma temperatura constante entre 22º e 26º.

10º Processo para a obtenção de compostos de ação psicotrópica de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o material de fungo desengordurado é extraído com água ou um solvente orgânico miscível com água, que os ingredientes inativos são eliminados da solução aquosa do resíduo de extração mediante precipitação fracionada com um solvente orgânico miscível com água, e que as substâncias ativas contidas no filtrado são separadas uma da outra mediante absorção por pó de celulose e elutriação com butanol saturado com água.

11º Processo para a obtenção de psilocibina e psilocina em estado puro, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que as substâncias ativas obtidas, contendo halogênio, são libertadas de halogênio mediante tratamento por carboneto de prata, antes ou depois da sua separação.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade dos correspondentes pedidos de patente depositados na Patente de Patentes da Suíça em 21 de fevereiro de 1958, sob número 56.143, e em 30 de julho de 1958, sob nº 62.393.

TERMO Nº 124.109

(Data: 10 de novembro de 1960)

Requerente: Edgard Ferreira Bastos — Estado do Rio de Janeiro.

Título: Jarra com coador para líquidos — Modelo de Utilidade.

1º — Um novo modelo de «Jarra com coador para líquidos», caracterizado por consistir em uma jarra de formato e dimensões variáveis, tendo uma projeção internamente vazada e externamente rosca, onde é adaptado o coador que forma o conjunto.

2º — Um novo modelo de «Jarra com coador para líquidos», de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente como aqui descrito e esquematicamente representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.409

(Data: 23 de novembro de 1960)

Requerente: Laboratórios Hoshom Sociedade Anônima — Espanha.

Título: Uma Seringa para aplicação de medicamentos por via ano-retal. — Modelo de Utilidade.

1º — Uma seringa para aplicação de medicamentos por via ano-retal, caracterizada por consistir numa cânula, de formato cônico, sendo sua base solidária a uma anteparo cônica, internamente provido de um flange circular no qual se encaixa uma ampola, de formato esférico achatado, de paredes flexíveis.

2º — Uma seringa para aplicação de medicamento por via ano-retal, de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.573

(De 1º de dezembro de 1960)

Título: Junta de vedação para cápsulas e fechamento de garrafas.

Titular: Tullio Freddi — França — Privilégio de Invenção.

1º — Uma junta de vedação destinada a ser colocada no fundo de uma cápsula de fechamento de garrafas, frascos e outros recipientes, esta junta sendo constituída por uma cúpula convexa de diâmetro conveniente que se coloca no fundo da cápsula, e caracterizar essencialmente pelo fato de ser provida de arranjos destinados a retorná-la a sua forma primitiva após achatamento.

2º — Uma junta de vedação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os arranjos para retornar a cápsula a sua forma primitiva são constituída por pinos plantados oblíquos para o exterior sobre a face côncava e destinados a entrar em contato com o fundo da cápsula.

3º — Uma junta de acordo com o ponto 1, caracterizada porque os arranjos destinados a retornar a junta a sua forma primitiva são realizados sob a forma de uma mola disposta axialmente sobre a face côncava e destinado a se apoiar sobre o fundo da cápsula.

4º — Uma junta de acordo com o ponto 1, caracterizada porque os arranjos destinados a retornar a junta a sua forma primitiva são constituídos por pinos plantados radialmente sobre a periferia externa da junta e destinados a entrar em contato com a parede lateral da cápsula.

5º — Uma junta segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que ela é provida, ainda, de pinos plantados radialmente sobre a periferia externa da junta e destinados a entrar em contato com a parede lateral da cápsula.

6º — Uma junta de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que ela é provida, ainda, de pinos plantados radialmente sobre a periferia externa da junta e destinados a entrar em contato com a parede lateral da cápsula.

7º — Uma junta de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os arranjos destinados a retornar a junta a sua forma primitiva são feitos moldados com a junta.

TERMO Nº 126.183

Data: 27 de agosto de 1961

Requerente — Chaim Proacownik — São Paulo.

Título — Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva — Privilégio de Invenção.

1. "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva", objeto da patente de invenção nº 44.337 de 1º de dezembro de 1953 e termo de depósito nº 114.423 de 3 de novembro de 1959, aparelho esse caracterizado por compreender, em essência, meios de impressão direta sobre fita adesiva no ato da sua utilização, caracterizados, estes aperfeiçoamentos por compreenderem meios de movimentação da fita e meios de pigmentação dos elementos de impressão sobre a fita.

2. "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva", como reivindicado em 1. caracte-

terizados pelo fato da alavanca de acionamento para o avanço da fita, antes aplicada na parte "b", do aparelho, ou seja, no corpo central, fazer, agora, parte integrante da tampa ou cobertura do dito aparelho;

3. "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva", como reivindicado em 1 e 2, caracterizados pelo fato da parte "h" do aparelho ser disposta com engrenagens dispostas externamente ao mesmo, adicionadas pela alavanca acorde com o ponto anterior;

4. "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva", reivindicada de 1 a 3, caracterizados pelo fato dos alimentadores de tinta, para os rolos impressores, se constituírem de um, dois ou mais depósitos, conforme o número desejado de cores de tinta em pó, a qual adere nos cilindros existentes nos mesmos depósitos e por estes levada aos cilindros impressores a fim de imprimir sobre a fita adesiva;

5. "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho distribuidor de fita adesiva", reivindicada de 1 a 4, substancialmente como descrito e representado nos desenhos.

TERMO Nº 125.493

Dia 3 de novembro de 1960)

Maria Giffoni.

São Paulo — Capital.

Privilégio de Modelo de Utilidade para «Novo Tipo de Frigideira».

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Novo tipo de frigideira constituída de uma carcaça ligeiramente cônica, ajustada num cabo de tamanho regular, caracterizado pelo fato da frigideira ser provida de uma segunda carcaça que tem no fundo, uma pluralidade de orifícios que servem para escoamento da gordura ou óleo da própria fritura, funcionando como penetr.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.056

Data: 3 de abril de 1961

Requerente — Hermaur Frank — São Paulo.

Título — Suporte Basculante para calendários — Modelo de Utilidade.

1 — "Suporte basculante para calendários", confeccionado preferivelmente em plástico, caracterizado pelo fato de se apresentar constituído por placa aproximadamente retangular, com aba inferior, suporte de bloco ou folhas apoladas contra a região anterior e inferior de placa, a qual lateralmente apresenta-se ligada a dois discos, cujos centros se encontram em posição mais elevada que a da mencionada aba, sendo que abaixo desta a placa retangular se apresenta com contrapêso.

2 — "Suporte basculante para calendários", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 131.636

De 11 de agosto de 1961

Requerente: Pedro Paulo Pommella, Felipo Pommella e Oscar de Souza Britto. — São Paulo.

Título: Roscas em porcas (Privilegio de invenção).

1º Máquina para o processamento automático de roscas em porcas, caracterizada pelo fato de que o macho se encontra disposto entre a extremidade de haste cilíndrica com ponta cônica e região cilíndrica oposta terminada em curva voltada para uma saída da máquina, ficando esse conjunto imóvel, sendo circundado por luva dotada de guias para a passagem das porcas em posição perpendicular ao macho, estando previsto corpo cilíndrico anterior à extremidade cônica que antecede o macho, cujo esse dotado de movimento em direção ao referido macho, sendo que entre este e o corpo móvel se localiza passagem para descarga das porcas, as quais são dispostas em moesa dotada de alimentador na forma de canal de secção transversal aproximadamente retangular, sendo que no interior da moesa gira haste que atua sobre as porcas, levando-as à posição vertical para atingirem o referido canal.

2º Máquina para o processamento automático de roscas em porcas, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 131.657

De 14 de agosto de 1961

Requerente: Vidros Corning Brasil S. A.

Local: São Paulo (Brasil).

Título de invenção: Telas óticas e sua produção. — Privilegio de invenção.

1º Uma tela ótica tendo uma superfície de visão transparente caracterizada por ser formada de minúsculas protuberâncias compostas de material de silicato vitrificado.

2º Uma tela ótica, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo conteúdo de álcool do material silicato vitrificado ser tal que a quantidade extraída dele em 72 horas em umidade relativa de 95% e a 51.7º C é inferior a 2 micro-gramas por centímetro quadrado.

3º Uma tela ótica de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada por ser a superfície visor composta de um material de boro-silicato de sódio.

4º Uma tela ótica, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo conteúdo de ácido bórico do material de boro-silicato de sódio vitrificado ser de até cerca de 10%, em peso.

5º Uma tela ótica, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por ser o material vitrificado aplicado sobre a superfície exterior de um painel de tubo de raios catódicos.

6º Um processo de produção de um revestimento estabilizado para diminuir a reflexão especular de uma superfície de vidro caracterizada por revestir a superfície de vidro com uma solução de um silicato alcalino, em forma potencial, vitrificar termicamente o revestimento goticulado e remover, pelo menos, uma parte do conteúdo de alcali do revestimento por lixiviação.

7º Um processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pela solução de silicato alcalino conter um agente emulsificante de tipo silicônico.

8º Um processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pela solução de silicato alcalino conter uma fonte de ácido bórico numa quantidade capaz de melhorar a lisura da su-

perficie de revestimento, quando vitrificado.

9º Um processo, de acordo com os pontos 5 a 8, caracterizado por vitrificar o revestimento por cozimento numa temperatura de 375º-400º C por cerca de 1 hora.

10. Um processo, de acordo com os pontos 5 a 9, caracterizado por vitrificar o revestimento de silicato alcalino e lixiviá-lo, simultaneamente, por cozimento numa atmosfera contendo di-óxido de enxofre.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de agosto de 1960 sob o nº 50.762 e em 26 de maio de 1961 sob nº 112.930.

TERMO Nº 131.700

Data: 16 de agosto de 1961

Requerente — General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título — Aperfeiçoamento em transformador de Potencial — Privilegio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1º) Aperfeiçoamento em transformador de potencial com conjunto de enrolamento integral caracterizado por uma bobina de alta tensão compreendendo camadas axialmente enroladas e radialmente espaçadas de material condutor isolado e de terminal de alta tensão estendendo-se a partir dele; uma série de colarinhos isolantes encaixados em torno de dito terminal; e dita bobina estando isolada por laminação de material isolante flexível interpostas com ditos camadas e ditos colarinhos.

2º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 supra, tendo em combinação com um conjunto isolado integral, um enrolamento elétrico caracterizado por uma série de camadas enroladas axialmente e radialmente espaçadas de material condutor isolado; um terminal de alta tensão estendendo-se a partir do dito enrolamento; uma série de colarinhos isolados dispostos em torno de dito terminal; as camadas de condutor estando radialmente separadas por primeiras laminações de material isolante flexível, cada uma das ditas primeiras laminações tendo uma extremidade estendendo-se além de ditos camadas de condutor e dobradas radialmente por fora delas; segundas laminações de material isolante flexível envolvidas em torno de ditos enrolamentos e tendo extremidade que se estendem axialmente, dobradas radialmente para dentro delas; as extremidades das ditas primeiras e segundas laminações isolantes estando alternadamente interpostas umas com outras; ditas segundas laminações tendo um entalhe em margens opostas dela; ditas segundas laminações também estando interpostas com os ditos colarinhos estando circunscritos por ditos entalhes.

3º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 e 2 supra, tendo em combinação com um conjunto integralmente isolado, um enrolamento elétrico caracterizado por uma série de camadas axialmente enroladas e radialmente espaçadas de material condutor isolado; uma série de colarinhos flangeados isolados, encaixados em torno de dito terminal; as camadas de condutor estando radialmente separadas por primeiras laminações de material isolante flexível; cada uma das ditas primeiras laminações tendo suas extremidades estendendo-se além de ditos camadas de condutor e, dobradas radialmente por fora delas;

segundas laminações de material isolante flexível estando envolvidas em torno de dito enrolamento e tendo extremidades que se estendem axialmente, dobradas radialmente para dentro delas; as extremidades das ditas primeiras e segundas laminações isolantes alternadamente interpostas umas com outras; ditas segundas laminações tendo cada uma um entalhe em margens opostas dela; ditas segundas laminações também estando interpostas com ditos colarinhos isolantes; ditos colarinhos estando circunscritos por ditos entalhes; ditos entalhes sendo dimensionados de modo que ditas margens opostas se sobrepassam; e a superfície exterior do tipo conjunto compreendendo um material condutor elétrico ligado à terra.

4º) De aperfeiçoamento, conforme mencionado em 1 e 3 supra, tendo em combinação com um conjunto integralmente isolado, um enrolamento elétrico caracterizado por uma série de camadas axialmente enroladas e radialmente espaçadas de material condutor isolado e um terminal de alta tensão estendendo-se a partir de dito enrolamento; uma série de colarinhos isolados flangeados, encaixados em redor do dito terminal; as camadas de condutor estando radialmente separadas por primeiras laminações de papel crepe; cada uma das ditas primeiras laminações tendo suas extremidades estendendo-se além de ditos camadas de condutor e dobradas radialmente para fora delas; segundas laminações de papel crepe estando enroladas em torno de dito enrolamento e tendo extremidades que se estendem axialmente dobradas radialmente para dentro delas; as extremidades das ditas primeiras e segundas laminações isolantes estando alternadamente interpostas uma com as outras; ditas segundas laminações tendo cada uma um entalhe em margens opostas dela; ditas segundas laminações isolantes também estando interpostas com ditos colarinhos isolantes; e ditos colarinhos estando circunscritos pelo par de entalhes em ditos segundas laminações.

5) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 4 supra, tendo um conjunto de enrolamento elétrico integral caracterizado por uma bobina enrolada por camadas de material condutor isolado e um terminal de alta tensão estendendo-se dela; dito terminal compreendendo uma haste condutora enroscada uma extremidade; um conector rosqueado, eletricamente ligado à dita bobina; dita haste condutora fixada por rosca a dita peça conectora; uma série de colarinhos isolantes flangeados, encaixados em volta de dita haste e se estendendo substancialmente pelo inteiro comprimento dela; dita bobina sendo isolada por laminações de material isolante flexível interpostas com os flanges dos ditos colarinhos e com as camadas de condutor; a superfície exterior do dito conjunto de enrolamento compreendendo um material condutor elétrico ligado à terra; dito material condutor estendendo-se terminal do dito material condutor estando ligado a um anel metálico de blindagem envolvendo dita haste; umas extremidades de ditos colarinhos estando dobradas sobre dito anel; e uma peça afilada de material isolante envolvendo dita haste e segurando firmemente ditos colarinhos contra dito anel.

6º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 5 supra tendo um conjunto de enrolamento elétrico integral caracterizado por uma bobina enrolada por camadas de material condutor isolado e um terminal de alta tensão estendendo-se de dita bobina; conjunto terminal compreendendo uma haste condutora rosqueada numa ponta e adequadamente envolvida por um corpo de material isolante, tendo igualizadores de tensão embutidos, embutidos nele; uma extremidade do corpo isolante sendo reduzida pro-

gressivamente em diâmetro, de modo a definir degraus; uma série de colarinhos isolantes flangeados, encaixados em torno de dito conjunto terminal, de modo a casar com os degraus do dito conjunto terminal; um conector rosqueado, eletricamente ligado a dita bobina; dita haste condutora aparafusada sobre dito conector; e dito enrolamento estando isolado por laminações de material isolante flexível interpostos com os flanges dos ditos colares e com as camadas de condutor da dita bobina.

7º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 6 supra, tendo um transformador de potencial compreendendo um núcleo e um enrolamento de alta tensão caracterizada por uma série de camadas radialmente espaçadas e axialmente enroladas de material condutor isolado, a volta de dito núcleo; um terminal de alta tensão estendendo-se a partir de dito enrolamento; uma série de colarinhos isolantes flangeados, encaixados em torno do dito terminal, adjacentes a dito enrolamento; e laminações de material isolante flexível interpostas com os flanges dos ditos colarinhos e com as camadas de condutores.

8º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 7 supra, caracterizado por um transformador de potencial, um tanque contendo um fluido dielétrico, bucha fixada e estendendo-se do dito tanque, um núcleo magnético dentro do dito tanque, uma bobina de baixa tensão enrolada por camadas estendendo-se axialmente ao longo do dito núcleo, o conjunto de enrolamento de alta tensão isolado tendo um terminal integrado, estendendo-se por dentro de dita bucha; dito conjunto de enrolamento compreendendo uma bobina de alta tensão envolvendo dita bobina de baixa tensão; dita bobina de alta tensão compreendendo uma série de camadas de material condutor isolado, enroladas axialmente e espaçadas radialmente; ditos camadas estando separadas por primeiras laminações de papel crepe; as extremidades de ditas primeira laminações estendendo-se axialmente além de dito enrolamento e dobradas radialmente para fora delas; uma série de colarinhos isolantes flangeados, encaixados ao redor de dito terminal; segundas laminações de papel crepe estando envolvidas em torno de dito enrolamento e interpostas com ditos colarinhos flangeados; na extremidade de ditas segundas laminações estando dobradas radialmente para dentro, de modo e se interpoem com ditas primeiras laminações; ditas segundas laminações tendo um entalhe em margens opostas delas, ditos colarinhos sendo circunscritos por ditos entalhes; a superfície anterior do dito conjunto de enrolamento de alta tensão compreendendo um material condutor elétrico ligado à terra no dito tanque; e um conector rosqueado ligando eletricamente dito terminal e dita bobina de alta tensão.

9º) Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 8 supra, tendo um transformador de potencial, conforme mencionado no ponto 8, no qual dito terminal é um conjunto integral caracterizado por um corpo de material isolante envolvendo completamente dita haste rosqueada; igualizadores de tensão embutidos, embutidos em dito corpo; e a extremidade do dito corpo isolante sendo progressivamente reduzida em diâmetro, de modo a definir degraus; e ditos colarinhos isolantes flangeados sendo encaixados de modo a casar com ditos degraus sobre dito conjunto terminal.

10. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em 1 a 9 supra, tendo um transformador de potencial caracterizado por um tanque contendo um fluido dielétrico; uma bucha singular de alta tensão fixada e estendendo-se do dito tanque; um núcleo magnético dentro de dito tanque; uma bobina

de baixa tensão enrolada por camadas atendendo-se axialmente ao longo de dito núcleo; blindagens nas pontas opostas da dita bobina de baixa tensão; um conjunto de enrolamento de alta tensão isolado dentro de dito núcleo; blindagens nas pontas opostas da dita bobina de baixa tensão; um conjunto de enrolamento de alta tensão isolado dentro de dito tanque, tendo um terminal de alta tensão integrado, estendendo-se por dentro de dita bucha de alta tensão; dito conjunto de enrolamento compreendendo uma boina de alta tensão envolvendo dita bobina de baixa tensão; dita bobina de alta tensão compreendendo uma série de camadas de material condutor isolado, enrolados axialmente e espaçados radialmente; blindagens nas extremidades opostas das ditas camadas, ditas camadas estando separadas por primeiras laminações de papel crepe comprimido cuja direção de enrugamento é substancialmente paralela ao eixo da dita bobina; as pontas das ditas primeiras laminações estendendo-se axialmente além de dita bobina e dobradas radialmente para fora dela; uma série de colarinhos isolantes flangeados, arrumados em torno de dito terminal; segundas laminações de papel crepe comprimido estando envolvidas em termo do dito enrolamento e interpostas com os flanges dos ditos colarinhos, a direção de enrugamento das ditas segundas laminações sendo substancialmente paralela ao eixo da dita bobina; as extremidades das ditas segundas laminações estando dobradas radialmente para dentro de modo a se interpoem com ditas primeiras laminações; ditas segundas laminações tendo cada uma um entalho em margens opostas delas, ditos colarinhos sendo circunscritos por ditos entalhes; ditos entalhes sendo dimensionados de modo que ditas margens opostas se sobrepõem; ditas primeiras e segundas laminações sendo permeáveis ao dito fluido dielétrico ocupando dito tanque; a superfície exterior do dito conjunto de enrolamento compreendendo um certo comprimento de material conduto elétrico enrolado sobre ele eletricamente ligado à terra no dito tanque; um conector rosqueado ligado eletricamente à dita bobina de alta tensão; e dito terminal integral de alta tensão compreendendo uma haste condutora rosqueada que fica aparafusada ao dito conector.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 28 de setembro de 1960 sob o nº 58.549.

TERMO Nº 132.007

Data: 25 de agosto de 1961

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.
Título: Aperfeiçoamento em método para produzir conjuntos de núcleo magnético e bobina com entreferros no núcleo magnético. — Privilégio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo, é:

1º — Aperfeiçoamento dum método para produzir conjuntos de núcleo magnético e bobina com entreferro no núcleo magnético ajustado para prover um valor predeterminado de indutância para o dito conjunto de núcleo e bobina, dito entreferro sendo definido por partes do núcleo magnético estando em relação de espaçamento um com o outro, dito método caracterizado pelas etapas de: colocar um espaçador elástico no entreferro em relação de montagem com o conjunto do núcleo e bobina, dito espaçador tendo uma espessura maior do que o entreferro requerido para prover dito valor predeterminado de

de indutância; prender as partes do núcleo para forçar ditas partes contra o espaçador elástico a fim de ajustar progressivamente o entreferro até que o intervalo desejado é obtido; aplicar uma resina termorígida, pelo menos, nas ditas partes do dito núcleo magnético na vizinhança do dito entreferro e curar dita resina termorígida até se ter uma massa infusível, de modo a aglutinar rigidamente ditas partes do núcleo e pelo que manter um intervalo constante.

2º — Um método de acordo com o ponto 1º caracterizado pelas etapas de: montagem da bobina, do núcleo magnético e de um espaçador elástico do entreferro numa relação de conjunto; dito espaçador tendo uma espessura maior do que a do entreferro requerido, para prover dito valor predeterminado de indutância; puxar ditas partes do dito núcleo magnético juntas contra a força de mola do dito espaçador elástico até que o entreferro desejado seja obtido; e aplicar um meio para manter ditas partes do dito núcleo magnético uma relação rígida de espaçamento a fim de manter dito entreferro constante.

3º — Um método de acordo com o ponto 1º caracterizado pelas etapas de: colocar um espaçador elástico do entreferro e dita bobina em relação de conjunto com dito núcleo magnético; prender ditas partes do núcleo comprimido progressivamente o dito espaçador elástico e variar dito entreferro até que o intervalo desejado seja obtido; aplicar uma resina termorígida, pelo menos às partes do núcleo na vizinhança do entreferro e curar dita resina, de modo que as partes do núcleo fiquem rigidamente seguras e dito entreferro especificado seja por isso mantido.

4º — Um método de acordo com o ponto 1º, dito núcleo magnético sendo formado por uma série de elementos em forma de C dispostos em oposição com respeito uns aos outros e definindo intervalos entre eles e tendo pelo menos uma bobina montada sobre dito núcleo magnético; dito método caracterizado pelas etapas de: agrupar ditos elementos de núcleo em forma de O e colocar um espaçador elástico de entreferro em relação de montagem com ditos elementos de núcleo sobre um grampo, dito espaçador sendo disposto no entreferro entre os elementos de núcleo; grampear ditos elementos de núcleo para puxá-los juntos e comprimir dito espaçador elástico progressivamente até que um entreferro desejado seja obtido; aplicar uma resina termorígida ao dito elemento de núcleo na vizinhança de pelo menos no entreferro e curar dita resina até um estado insolúvel e infusível de modo a aglutinar rigidamente ditos elementos de núcleo e pelo que manter o entreferro numa espessura desejada; e remover o grampo do dito conjunto de núcleo e bobina.

5 — Um método de acordo com o ponto 1º caracterizado pelas etapas de: inserir um espaçador elástico de entreferro entre partes do núcleo magnético do conjunto; conectar dita bobina a um circuito em ponte de indutância, para determinar o valor de indutância; forçar ditas partes de núcleo juntas comprimindo progressivamente dito espaçador elástico até que dito valor predeterminado de indutância seja obtido; desligar dita bobina da dita ponte de indutância; aplicar a resina termorígida, pelo menos, às ditas partes de núcleo na vizinhança do dito entreferro, de modo a prover pela cura uma estrutura de núcleo ligada rigidamente, pelo que dito entreferro será mantido constante; e curar dita resina termorígida.

6º — Um método de fabricar um conjunto de núcleo magnético e pelo menos uma bobina com pelo menos um par de entreferro ajustados para prover um valor predeterminado de

indutância, ditos entreferros estando definidos por partes do dito núcleo magnético em relação de espaçamento, caracterizado pelas etapas de montar dita bobina e um par de espaçadores elásticos de entreferro em relação conjunta com ditas partes do núcleo magnético; forçar ditas partes do núcleo magnético juntas contra a força elástica dos ditos espaçadores até que o entreferro desejado seja obtido; e aplicar um meio para manter ditas partes do núcleo magnético em relação de espaçamento rígido, a fim de manter um entreferro constante.

7º — O método de acordo com o ponto 2º onde dito meio; caracterizado por: um ester de ácido acrílico polimerizável tendo características anaeróbicas.

8º — O método de acordo com o ponto 2º onde dito meio é caracterizado por: um adipato-maleato-glicol propileno e onde dito meio é curado até uma massa sólida infusível, aglutinando ditas partes do núcleo magnético.

9º — Um método de fabricar um conjunto de um núcleo magnético e um par de bobinas com um par de entreferro ajustados para prover um valor predeterminado de indutância, dito núcleo magnético compreendendo uma série de elementos de núcleo em forma de C, dispostos em oposição uns aos outros, a fim de prover dito par de entreferros entre eles e tendo ditas bobinas montadas sobre dito núcleo magnético, dito método caracterizado pelas etapas de: colocar dito par de bobinas e dito para de espaçadores elásticos do entreferro em relação de conjunto com ditos elementos de núcleo; forçar ditos elementos de núcleo juntos para comprimir ditos espaçadores elásticos até que um entreferro desejado seja obtido; e aplicar um meio ao dito núcleo magnético para manter ditas partes do dito núcleo em relação de espaçamento rígido, a fim de manter um entreferro constante.

10º — Um método de fabricar um conjunto de núcleo de bobina com pelo menos um par de entreferros ajustados para prover um valor predeterminado de indutância, dito par de entreferros estando definidos por uma porção do núcleo magnético conformada por laminações em forma de E, estando em relação de espaçamento com uma segunda porção do núcleo magnético, dito método caracterizado pelas etapas de: colocar um par de espaçadores elásticos e dita bobina em relação de conjunto com dita porção em forma de E e dita segunda porção do núcleo magnético; forçar dita porção em forma de E contra dita segunda porção do núcleo magnético para comprimir ditos espaçadores elásticos até que o entreferro desejado seja obtido; e aplicar um meio para manter ditas porções do dito núcleo magnético numa relação rígida de espaçamento a fim de manter dito entreferro constante.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 5 de outubro de 1960, sob o nº 60.693.

TERMO Nº 131.968

Data: 24 de agosto de 1961

Título: Aperfeiçoamento nos cartões utilizados nos relógios de ponto — Privilégio de Invenção.

Requerente: Kleber Lima de Castro — Rio de Janeiro — GB.

1º — Aperfeiçoamento nos cartões utilizados nos relógios de ponto caracterizados pelo fato do cartão ser

cutado obliquamente em um dos cantos inferiores, envolvido em uma folha de papel dobrada em "V" e inserido em um envelope cujas inscrições do verso e do anverso correspondem exatamente as do cartão.

2º — Aperfeiçoamentos nos cartões utilizados nos relógios de ponto de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato de a face interna do anverso do envelope ser carbonada e um dos cantos do mesmo ser cortado obliquamente.

3º — Aperfeiçoamentos nos cartões utilizados nos relógios de ponto de acordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo fato de uma das faces da folha "V" ser carbonada, e, quanto a parte em branco da mesma serve de proteção do cartão.

4 — Aperfeiçoamentos nos cartões utilizados nos relógios de ponto, conforme reivindicado nos pontos 1º, 2º e 3º, substancialmente como descrito no relatório e ilustrado dos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 132.322

Data: 5 de setembro de 1961

Título: Processo de separar a polpa de componentes sólidos, aplicável a separação de carne dos ossos.

Requerente: Gueorgui Ivanovitch Popov, Boris Aganesovich Gueorguitan e Alexander Afanasievich Dorokhov — U.R.S.S. — Moscou — Privilégio de Invenção.

1º Processo de separar a polpa de componentes sólidos, aplicável à separação de carne de ossos, caracterizado pelo fato de compreender as fases de: — colocar os materiais a serem tratados em uma câmara provida de paredes perfuradas; submeter essa câmara, com os materiais alojados na mesma, a um êmbolo acionado sob pressão crescente até a saída do material mole através das aberturas das mencionadas paredes perfuradas.

2º Processo de acordo com o ponto 1º, iniciado a partir de esqueletos com carne ou suas partes, caracterizado pelo fato de compreender as fases de: colocar os materiais a serem tratados em uma câmara provida de parede perfuradas; submeter esses materiais a uma pressão crescente até ocorrer o fluxo da polpa, a partir da câmara, através das referidas perfurações; submeter as partes duras sobrando a uma pressão maior, continuando a separação da polpa até que o resíduo esteja comprimido à forma de tabletes pelo mesmo êmbolo.

3º Processo de separar a polpa de componentes sólidos, aplicável à separação de carne dos ossos, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ser provido e executado substancialmente de acordo com a descrição, com referência às figuras do desenho anexo e para as finalidades especificadas.

TERMO Nº 132.350

Data: 11 de setembro de 1961

Título: "Unidade de afiar para barbeador rotativo".

Requerente: Raymond Ralph Wheeler — Minas Gerais — Privilégio de Invenção.

1º Unidade de afiar para uso em combinação com um mecanismo de barbear, caracterizada pelo fato de incluir: um alojamento aberto em uma extremidade, e um eixo rotativo de lados múltiplos avançando uma porção terminal que avança para fora da extremidade aberta do alojamento; um suporte alongado; meios,

em uma das extremidades do citado suporte, para receberem acionavelmente a porção terminal saliente do referido eixo; e um meio abrasivo avançado em volta da, e suportado pela, outra extremidade do referido suporte, sendo o mencionado meio abrasivo acionável para simultaneamente entrar em contato e afiar as arestas cortantes de um barbeador rotativo em forma de raios, ou a superfície interna do guarda-pele do citado barbeador quando disposto de modo a ser fixamente mantido em contato com o mencionado meio abrasivo enquanto o suporte é girado pelo referido eixo.

2º Unidade de afiar de acordo com o ponto 1º, caracterizada por ser usada em combinação com o guarda-pele de um barbeador rotativo fixamente disposto de maneira tal que a superfície interna do citado guarda-pele avança em volta do, e esteja em contato com o referido meio abrasivo.

3º Unidade de afiar de acordo com o ponto 1, caracterizada por ser usada em combinação com um barbeador rotativo provido de raios, fixamente disposto de maneira tal que as arestas cortantes em forma de raios ficam todas em contato com o citado meio abrasivo.

4º Combinação de acordo com o ponto 3º, caracterizada ainda por incluir um berço de montagem adaptado para ser seguro fixamente, e um meio de amarração no citado berço de montagem, sendo o barbeador rotativo em forma, de raios retido fixamente pelos referidos meios de amarração.

5º Combinação de acordo com o ponto 4º, caracterizada pelo fato de que o berço de montagem compreende um covo ereto, e por ficarem os meios de amarração localizados na base do mencionado covo.

6º Combinação de acordo com o ponto 4º, caracterizada pelo fato de compreenderem os meios de amarração uma saliência, apresentando o barbeador rotativo de raios uma fenda de lados múltiplos adequadamente amoldada à citada saliência, e sendo os mesmos firmemente retidos pela mencionada saliência.

7º Unidade de afiar, caracterizada particularmente por ser de acordo com a descrição.

8º Combinação da unidade de afiar, berço de montagem e barbeador rotativo em forma de raios, caracterizada particularmente por ser de acordo com a descrição, com referência às figuras 1 e 2 do desenho anexo.

9º Combinação da unidade de afiar com o guarda-pele do barbeador caracterizada particularmente por ser de acordo com a descrição, com referência às figuras 3 e 4 do desenho anexo.

A invenção relatada de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 da Convenção nº 7.042, de 27 de agosto de 1964, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Administração de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 9 de setembro de 1960, sob o número 84.989.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1965

TERMO Nº 132.399

Data: 11 de setembro de 1961

Título: Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas.

Requerente: Indústria de Artefatos de Tecidos Tmorial Ltda. — Minas Gerais — Divisão de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas, sendo os colarinhos do tipo que compreendem uma parte de tecido avesso e uma entretela, caracterizadas pelo fato de que a parte de tecido de avesso e a entretela

é costurada nas regiões frontais do colarinho, uma parte de tecido complementar uma tela de textura rija, servindo a parte do tecido complementar como base e capa da tela de textura rija.

2º Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas, de acordo com o ponto 1º, caracterizados pelo fato de que a tela de textura rija é substancialmente mais dura que as partes de tecido extrema e de avesso e a parte de entretela que formam o colarinho, assim como é substancialmente mais dura que a parte de tecido complementar que serve de base e capa.

3º Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas, de acordo com os pontos 1º e 2º, caracterizados pelo fato de que a tela de textura rija, entre a parte de tecido de avesso e a entretela, estende-se parcialmente ou em toda a região da frente correspondente aos blocos de colarinho, a partir da sua base.

4º Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas, de acordo com os pontos 1º, 2º e 3º, caracterizados pelo fato de que cada colarinho compreende duas partes de tela de textura rija, sendo uma em cada ponta ou parte frontal do colarinho.

5º Aperfeiçoamentos em colarinhos para camisas, de acordo com qualquer um dos pontos precedente e substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.943

Data 27 de setembro de 1961

Título: Um Novo Modelo de Bolsa. Requerente: Regina Kamnitzer — Estado da Guanabara — Modelo de Utilidade.

1º Um novo modelo de bolsa, caracterizado pelo fato de ser constituído por um corpo de formato substancialmente trapezoidal, um tanto longo, formado por duas partes externas de um material decorativo adequado e por duas partes de material de ferro, sendo essas partes costuradas lateralmente entre si de modo similar ao de uma manga forrada, sendo as bordas extremas não costuradas uma maior do que a outra e dotadas de fechos corrediços que optativamente abrem ou fecham essas bordas.

2º Um novo modelo de bolsa, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, depois de costurado e dotado de fechos o corpo trapezoidal é dobrado sobre si mesmo, no sentido da sua largura, de modo a que os dois fechos corrediços fiquem junto um do outro ficando porém a parte mais estreita, frontal, ligeiramente abaixo da parte mais larga, posterior e sendo as duas facas adjacentes do corpo dobrado fixados entre si por meio de, por exemplo, um adesivo adequado.

3º Um novo modelo de bolsa, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as duas partes do ferro da bolsa são costuradas entre si no ponto de dobragem do conjunto e de que a face frontal pode receber a aplicação de uma figura decorativa.

4º Um novo modelo de bolsa substancialmente conforme descrito aqui, e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.017

Data: de 29-9-61

Local: Estado de São Paulo.

Req. E. J. Petersen.

Privilegio de Invenção: Mecanismo para mudança automática de ângulo de atuação de discos de arado — Privilegio de Invenção.

1º Mecanismo para Mudança Automática de Ângulo de Atuação de

Discos de Arado, caracterizado pelo fato de compreender peça com forma aproximadamente triangular, provida de eixo que lhe é solidário e voltado para baixo, ligado rigidamente à travessa suporte dos discos do arado, sendo que pela face superior se apresentam dois segmentos de cantoneiras verticais que se prestam de suportes para chapa horizontal disposta a certa distância da placa triangular, sendo que entre ambas passa varão com extremidade voltada para cima e ligado à articulação solicitada por comando hidráulico de trator, estando associada à placa triangular, por sua face inferior, haste suporte de mola espiral, sendo que, finalmente, o mecanismo apresenta em sua parte superior dois ramos em «V», a que são ligados os extremos de corrente acionada pelo trator.

2º Mecanismo para Mudança Automática de Ângulo de Atuação de Discos de Arado, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos, ao presente memorial.

TERMO Nº 133.571

Dia 20 de outubro de 1961

Requerente: Phillips Petroleum Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título da invenção: Processo de Polimerização em dois Estágios e Polímeros Aperfeiçoados dele resultantes — Privilégio de Invenção.

1º Um processo para polimerizar material monômero escolhido dentre etileno e misturas de etileno e uma 1-olefina superior, caracterizado por colocar, primeiro, o citado material monômero em contacto com um catalizador de polimerização de óxido de cromo no qual, pelo menos, uma parte de cromo está em estado hexavalente, na presença de um hidrocarboneto líquido diluente que seja inerte para a reação de polimerização; fazer o citado contacto numa temperatura inferior à temperatura na qual o polímero assim produzido dissolvido no citado diluente, de modo que, substancialmente, todo o citado polímero produzido seja insolúvel no citado diluente e seja sólido, em forma de partículas não aglutinantes; colocar o citado polímero em forma de partículas e mais material monômero em contacto num segundo estágio de polimerização numa temperatura tal que, substancialmente, todo o polímero formado seja solúvel no citado diluente; e recuperar polímero proveniente da citada segunda polimerização.

2º Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por adicionar mais diluente e material monômero ao polímero em forma de partículas e passá-lo para a citada segunda polimerização.

3º Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo citado diluente, presente durante os citados primeiro e segundo contactos, compreender um hidrocarboneto naftênico e/ou parafínico tendo de 3 a 12 átomos de carbono.

4º Um processo, de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pela temperatura na qual se executa a citada primeira polimerização ser de 65,6°C a 110°C e pela temperatura na qual se executa a citada segunda polimerização ser de 93° a 260°C.

5º Um processo, de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo

citado diluente ser um hidrocarboneto naftênico e por executar o primeiro contacto citado numa temperatura inferior a 88°C.

6º Um processo, de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo citado diluente ser um hidrocarboneto parafínico e pelo citado primeiro contacto ser feito numa temperatura de 65,6° a 110°C.

7º Um processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo adicionar um hidrocarboneto naftênico diluente ao efluente e da primeira polimerização em quantidade suficiente para produzir uma mistura diluente contendo uma proporção maior do citado diluente naftênico.

8º Um processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado por executar o citado segundo contacto numa temperatura de 121° a 176,6°C.

9º Um processo, de acordo com o ponto 3, pontos 3 e 4, pontos 5, 6, 7 ou 8, caracterizado por ser o citado hidrocarboneto parafínico escolhido dentre n-pentano e n-heptano.

10º Um processo, de acordo com o ponto 3, pontos 3 e 4, pontos 5, 6, 7 ou 8, caracterizado pelo citado hidrocarboneto naftênico ser escolhido dentre ciclo-hexano e metil-ciclo-hexano.

11º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo citado catalizador compreender óxido de cromo associado com, pelo menos, um outro óxido escolhido dentre sílica, alumina, zirconia e tória.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de novembro de 1960 sob nº 66.753.

TERMO Nº 135.704

Depositado em 17 de janeiro de 1962

Requerente: Umberto Bongiovanni (São Paulo).

Pontos característicos de: "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes".

1º "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", as máquinas com os eixos de rotação que sustentam e fazem girar um ou mais cabeçotes (3) se caracterizam pelo fato de terem os cabeçotes blindados no próprio chassis.

2º "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com o ponto 1º, o aperfeiçoamento de máquinas se caracteriza pelo fato de que a cobertura e o fechamento dos cabeçotes (3) são efetuados por meio de um dispositivo automático (4), sem requerer qualquer operação manual.

3º "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes" de acordo com os pontos característicos precedentes, o aperfeiçoamento das máquinas se caracteriza pelo fato de que os cabeçotes (3) são providos de uma regulagem de fixação excêntrica da barra com respeito ao próprio eixo.

4º "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes" de acordo com os pontos anteriores, o aperfeiçoamento das máquinas se caracteriza pelo fato de que os cabeçotes (7) girarem excêntricamente com respeito ao próprio eixo, num valor de excentricidade desejada, igual, maior ou menor ao daquele do cabeçote (3).

5º "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes" de acordo com os pontos anteriores, o aperfeiçoamento das máquinas se caracteriza pelo fato de que a rotação

dos cabeçotes (7) terem o mesmo sentido de rotação dos cabeçotes (3), porém, com velocidade angular muito inferior.

6º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos precedentes, o aperfeiçoamento das máquinas se caracteriza pelo fato de que é eliminada a necessidade de girar as máquinas em sentido contrário ao da tração, para eliminar a energia elástica das barras.

7º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos anteriores, o aperfeiçoamento das máquinas caracteriza-se pelo fato de que o conjunto (fig. 3), constitui uma máquina móvel, regulável, complementar da máquina torcedora (fig. 1).

8º) "Novo processo e aperfeiçoamento de máquinas operatrizes", de acordo com os pontos anteriores (5) e (6) o "novo processo" se caracteriza pelo fato de que a reação da energia elástica das barras é gradualmente eliminada sem dispositivo de freagem, sem alterar o sentido de rotação dos cabeçotes (7), os quais continuam no seu normal sentido de rotação.

9º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos precedentes, o "novo processo" se caracteriza pelo fato de que os cabeçotes (3) põem a barra em rotação excêntrica regulável com respeito ao eixo motor de torção.

10º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos precedentes, o "novo processo" se caracteriza pelo fato de que os cabeçotes (3) e (7) provocam efeitos múltiplos e concomitantes de torção, estiramento, vibração, flexão ondulatória e torção elástica em consequência das excentricidades desencontradas dos cabeçotes.

11º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos precedentes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, o "novo processo" se caracteriza pelo fato de que as barras são feitas girar em torção, tendo os pontos de engastamento uma excentricidade constantemente desencontradas e desiguais.

12º) "Novo processo e aperfeiçoamento em máquinas operatrizes", de acordo com os pontos anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 146.436

25 de janeiro de 1963

Requerente: Gebrüder Seidel KG — Alemanha.

Título: Cápsula de vedação para garrafas e outros recipientes. — Privilégio de Invenção.

1º — «Cápsula de Vedação para Garrafas e outros recipientes», feita de metal e provida com pelo menos uma lingueta de abertura caracterizada porque a dita lingueta está enrolada completamente por uma cobertura de folha.

2º — Uma cápsula de vedação de acordo com o ponto 1; caracterizada porque a cobertura de folha é feita de uma ou duas partes.

3º — Uma cápsula de vedação de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada porque a cobertura de folha usada é feita de um material plástico.

4º — Uma cápsula de vedação de acordo com os pontos de 1 a 3, caracterizada porque a cobertura de folha é

composta de duas partes e a folha de cima se estende sobre a ponta da lingueta, formando uma porção sobreposta que permite retirar a lingueta facilmente.

5º — Uma cápsula de vedação de acordo com os pontos de 1 a 4, caracterizada porque as duas partes de folha são um pouco maiores do que o recesso cortado para receber a lingueta de abertura.

6º — Uma cápsula de vedação de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a lingueta está provida com recessos, os ditos recessos permitindo a aplicação de pontos de solda que impedem que a cobertura de folha seja retirada.

7º — «Cápsula de vedação para garrafas e outros recipientes» como reivindicada de 1 a 6, e substancialmente como descrita e ilustrada no relatório e nos desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridade, estabelecidos por força da Convenção Internacional, decorrentes de idênticas solicitações, depositada na Repartição de Patentes da República Federal da Alemanha, em 26 de janeiro de 1962, sob o nº 77.731 — III-64*.

TERMO Nº 129.664

26 de abril de 1961

Tacito Sampaio Alves — São Paulo — Capital.

M. U. para «Novo tipo de escóva de dente com depósito de pasta».

Em resumo, reivindicada para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Novo tipo de escóva de dente com depósito de pasta, constituída de plástico ou qualquer outro material apropriado para esta finalidade em cores e tamanho desejado, caracterizado pelo fato de ser protegido por uma carcaça prismática retangular alongada, cujas bordas e quinas são arredondadas, sendo uma das faces abertas para facilitar o alongamento dos pêlos em seu interior protegendo-os contra impureza e outros.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 129.693

de 2 de junho de 1961

Req. Otto Felts de La Roca. — Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Novo modelo de prendedor de saquinhos, lenços ou guardanapos».

Reivindicação

1º) — Novo modelo de prendedor de saquinhos, lenços ou guardanapos».

Reivindicação

1º) — Novo modelo de prendedor de saquinhos, lenços ou guardanapos», caracterizado por uma tira (1) em «U» ter suas extremidades unidas às laterais de uma travessa (2) lemninar, cuja face (3) superior, voltada para a tira, é inclinada e ondulada, e possuindo a referida travessa (2), em lados opostos, duas saliências (4) em forma de quadrantes, acima dos quais as tiras (1) possuem saliências (6) em forma de dentes de serra, inclinadas na direção das saliências anteriores, e possuindo também, nas faces maiores, saliências (5) paralelas entre si e à face (3) inclinada.

2º) — Novo modelo de prendedor de saquinhos, lenços ou guardanapos», acôrde com o ponto 1, caracterizado por um receptáculo (7) — ôco, de formato trônco-cônico achatado lateralmente, possuindo a face superior abaulada, na qual se encontra um rasgo (8), de comprimento igual à largura da travessa (2) e largura maior que a espessura da tira, sendo que as faces maiores laterais do receptáculo (7), possuem, internamente, saliências (9) paralelas entre si e ao rasgo (8).

3º) — Novo modelo de prendedor de saquinhos, lenços ou guardanapos», substancialmente com o descrito, reivindicado no ponto precedente e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 129.762

6 de junho de 1961

Owens — Corning Fiberglas Corporation — Estados Unidos da América. Título: Composições de revestimento. — Privilégio de Invenção.

1º — Uma composição para tratar fibras de vidro para melhorar suas características de processamento e comportamento, caracterizada por compreender um meio aquoso contendo 0,2 a ... 2,0% em peso, de vinil-tris-beta-metoxi-etoxi-silana, 0,05 a 1,0%, em peso, de um lubrificante hidro-solúvel de fibras de vidro, 1 a 6%, em peso, de uma resina de poli (aceta e de vinila) e suficiente ácido para dar um pli de 3,7 mais ou menos 0,6.

2 — Uma composição, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo ácido ser o ácido clorídrico.

3 — Uma composição de revestimento aquosa, para fibras de vidro, caracterizada por ter 0,7 a 2,0%, em peso, de vinil-tris-beta-metoxi-etoxi-silana, 0,05 a 1,0%, em peso, de um condensado solúvel de tetra-etileno-pentamina e ácido pelargônico, 1 a 6%, em peso, de resina de acetato poli-vinílico e suficiente ácido clorídrico para dar um pli de 3,7 mais ou menos 0,6.

4 — Na fabricação de plásticos e laminados formados de combinação de resinas de poli-éster e fibras de vidro, e aperfeiçoamento caracterizado por revestir as superfícies das fibras de vidro, antes da combinação com a resina de poli-éster, com uma composição aquosa contendo 0,2 a 2,0%, em peso, de vinil-tris-beta-metoxi-etoxi-silana, 0,05 a 1,0%, em peso, de um lubrificante de fibras de vidro, 1 a 6%, em peso, de uma resina de poli (acetato de vinila) e suficiente ácido para dar um pli de 3,7 mais ou menos 0,6, sendo os citados sólidos fixados pelo citado cordão de 0,5 a 1,2%, em peso, do citado cordão.

5 — Um processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo citado lubrificante ser um condensado solúvel de tetra-etileno-pentamina e ácido pelargônico, e pelo citado ácido ser o ácido clorídrico.

6 — Fibras de vidro revestidas com uma composição de revestimento aquosa caracterizada por conter 0,2 a 2,0%, em peso, de vinil-tris-beta-metoxi-etoxi-silana, 0,05 a 1,0%, em peso, de um lubrificante solúvel de amina-ácido graxo 1 a 6%, em peso, de uma resina de poli (acetato de vinila) e suficiente ácido para dar um pli de 3,7 mais ou menos 0,6, sendo a percentagem em peso dos sólidos do revestimento sobre o citado cordão de entre 0,5 e 1,2%.

7 — Fibras de vidro, revestidas com entre 0,5 e 1,2% em peso, de sólidos

de uma composição de revestimento aquosa contendo 0,9%, em peso, de vinil-tris-beta-metoxi-etoxi-silana, 2,5% em peso, de resina de poli (acetato de vinila) e 0,06%, em peso, de condensado de tetra-etileno-pentamina e ácido pelargônico solubilizado com ácido acético, tendo a citada composição de revestimento um pli de entre 3,1 e 4,3.

TERMO Nº 129.770

De 6 de junho de 1961

Req. Fotocópias Simar Ltda. — local Estado de São Paulo.

Privilégio de Invenção — Composição Reveladora Para Fotocópias e Similares

Reivindicações

1º) — Composição Reveladora para Fotocópias e Similares, caracterizada pelo fato de que em dois a três litros de água serem sucessivamente dissolvidos e homogenizadas as seguintes substâncias nas quantidades indicadas:

Sulfito de Sódio	100 gramas
Soda caustica	14 gramas
Metal	10 gramas
Hidroquinona	20 gramas
Hipossulfito	15 gramas
Bissulfito	12 gramas

2º) — Composição Reveladora para fotocópias e similares, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e reivindicado nos presentes pontos característicos.

TERMO Nº 129.861

8 de junho de 1961

Requerente: — Ceramica Funcional Prata Ltda. — Minas Gerais.

Invenção: Processo de Porcelanização de Tijolos, Ladrilhos, Cerâmicas e similares. — Privilégio de Invenção.

O respectivo processo encontra-se à 1º — Processo de porcelanização de tijolos, ladrilhos, cerâmicas similares caracterizado pela adição ao material argiloso, de uma mistura pulverizada de caolim, feldspato, quartzo, óxido de chumbo, de estanho e carbonato de cálcio.

2 — Processo de porcelanização de tijolos, ladrilhos, cerâmicas e similares, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito e reivindicado.

TERMO Nº 129.801

De 12 de abril de 1961

Simão Selito Salomão. — São Paulo — Capital P.I. para "Novo tipo de filtro para ar e retenção de gorduras».

Reivindicações

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

I — Novo Tipo de Filtro para ar e retenção de Gorduras, constituído de um quadro de chapa metálica, contendo o meio filtrante banhado em óleo mineral ou não, formado por várias chapas metálicas, dobradas em zig-zag com aberturas defazadas, formando chicanas e distanciadas entre si por meio de dis-

tanciadores metálicos colocados entre as várias placas;

II — Novo tipo de filtro para ar e retenção de gorduras, caracterizado de acordo com o item I, ainda pelo fato de ser o quadro de chapas metálicas perfurado com aberturas circulares a fim de facilitar a limpeza e regeneração do meio filtrante.

III — Novo tipo de filtro para ar e retenção de gorduras, caracterizado de várias chapas metálicas dobradas em fato de ser o meio filtrante formado por zig-zag, com aberturas defazadas, formando chicanas, para obrigar sucessivos desvios do fluxo do ar e a retenção de suas impurezas na película de óleo que banha o meio filtrante, sendo que o óleo pode circular por meio de bomba adequada pelas micro-calhas executado a limpeza automática do meio filtrante.

IV — Novo tipo de filtro para ar e retenção de gorduras, caracterizado de acordo com os itens I, II e III, ainda pelo fato de ser o meio filtrante formado por várias chapas metálicas, dobradas em zig-zag com aberturas defazadas formando chicanas para obrigar sucessivos do fluxo do ar com rápida condensação dos vapores gordurosos contidos no ar e seu recolhimento nas micro-calhas de onde ocorre para a calha geral.

V — Novo tipo de filtro para ar e retenção de gorduras, caracterizado de acordo com os itens I, II, III e IV, ainda pelo fato de serem as várias chapas metálicas do meio filtrante, separadas entre si por vários tiras metálicas.

VI — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexos.

TERMO Nº 130.051

15 de junho de 1961

Requerente: Ceralit S.A. Indústria e Comércio. — São Paulo.

Título: Novo fêcho Automático Destinado a bisnagas — Privilégio de Invenção.

1º) Novo Fêcho automático destinado a bisnagas, caracterizado por ter a forma de um cilindro, encimado por um cone, sobreposto a uma base tronco-cônica achatada, que se liga à bisnaga, tornando-se parte integrante da mesma, e sendo fabricado do mesmo material que a própria bisnaga.

2º) Novo fêcho Automático destinado a bisnagas, como reivindicado em 1º, caracterizado, mais, por ser seu cone superior dividido em segmentos, por meio de fôrça ou gilete, em dois, cortes, longitudinalmente medianos, que formam ângulos retos, entre si, passando pelo vértice do cone.

3º) Novo fêcho automático destinado a bisnagas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado, ainda, por, ao se exercer pressão sobre o corpo da bisnaga, o seu conteúdo separar os segmentos, empurrando-os para fora, e passando assim pelo espaço aberto entre eles, voltando os segmentos à posição inicial assim que cessar a pressão na bisnaga, fechando-a automaticamente e hermeticamente.

4º) Novo fêcho automático destinado a bisnagas, como reivindicado, sob números 1 a 3, caracterizado, também, por

o fêcho poder ser rosqueado na parte cilíndrica e ser formado com uma tampa comum, tudo como substancialmente descritivo e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 130.194

Em 22 de junho de 1961

Requerente: Alberto Demétrio Caruana — Local: Estado de São Paulo. Modelo de Utilidade: — Novas Disposições Construtivas em Colchões de Molas. — Reivindicação:

1 — “Novas Disposições Construtivas em Colchões de Molas”, estofados com borracha esponjosa, fibras ou outro material conveniente, caracterizada pelo fato de que o estofamento ser disposto em duas camadas, entre as quais são dispostas as molas, conformando entre os estofamentos vão aberto.

— “Novas Disposições Construtivas em Colchões de Molas”, conforme reivindicação anterior, caracterizadas, mais, pelo fato de que a parte estofada encerrando as molas ser disposta em capa removível, esta para tal fim dotada em seu contorno ou apenas num dos topos e parte das laterais, de fêcho de correr.

3 — “Novas Disposições Construtivas em Colchões de Molas”, conforme reivindicações 1º e 2º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 130.209

Em 22 de junho de 1961

Requerente: Nestlé S. A., firma industrial e comercial suíça.

Pontos característicos de: “Processo para a produção contínua de um extrato pulverulento a partir de material vegetal, dispositivo para a execução do processo e aplicação do processo” — Privilégio de invenção.

1 — Processo para a produção contínua de um extrato pulverulento a partir de material vegetal, contendo substâncias aromáticas voláteis, caracterizado pelo fato de se remexer continuamente o material vegetal em estado finamente pulverizado, com água de modo a constituir uma papa, de se passar a mesma, a temperatura elevada, através de um dispositivo de extração de operação contínua, na qual por um lado os constituintes solúveis das partes vegetais são extraídos e pelo outro lado pelo menos uma parte das substâncias aromáticas voláteis é removida por meio de destilação, de se separarem em seguida os constituintes sólidos do extrato líquido, de se concentrar este último, de se reunir o concentrado com pelo menos uma parte das substâncias aromáticas condensadas e de se transformar a mistura obtida em um pulverizado seco por meio de secagem por borrifamento ou no vácuo.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar água isenta de cálcio e/ou amoníaco.

3. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar água isenta de oxigênio e de se efetuar todo o processo na ausência de oxigênio.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se substituírem os constituintes sólidos, depois da separação do extrato líquido, a nova extração com água e de se empregar este segundo extrato para a preparação da papa.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a remoção destilativa das substâncias aromáticas voláteis através de destilação por meio de vapor d'água e/ou um gás inerte.

6. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a remoção destilativa das substâncias aromáticas voláteis por meio da evaporação de uma parte de água de extração.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se retificarem as substâncias aromáticas separadas por meio de destilação.

8. Dispositivo extrator para a execução do processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma tubuladura vertical (1) com chapas (2) dispostas em intervalos regulares, perpendicularmente ao eixo da tubuladura, as quais apresentam aberturas (3) deslocadas umas com relação às outras, dispositivo este que apresenta em sua extremidade superior uma abertura para a entrada de papa (4) e uma abertura para a saída de vapor (5) e em sua extremidade inferior uma abertura para a entrada de vapor d'água ou pás (6), e uma abertura para a saída de papa (7).

9. Dispositivo extrator de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de apresentar um eixo giratório concêntricamente disposto (8), o qual se acha provido, por chapa, de pelo menos uma raspadeira (9) perpendicular ao eixo.

10. Aplicação do processo de acordo com o ponto 1 para a produção de extrato de chá sob forma pulverulenta.

11. Aplicação de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de se efetuar a extração a 75 até 100°C durante no máximo, 4 minutos.

12. Aplicação de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de perfazer 8 a 16:1 a relação ponderável entre o extrato e o material (chá) fresco.

13. Aplicação de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de perfazer 10 até 40% por peso do material (chá) fresco a quantidade de destilado contendo substâncias aromáticas.

14. Aplicação de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de serem retificadas as substâncias aromáticas separadas por meio de destilação e de perfazer 7 a 100% por peso do material (chá) fresco a quantidade do destilado contendo substâncias aromáticas, antes da retificação. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na República de Patentes da Suíça, em 22 de junho de 1960, 12 de maio de 1961, sob os ns. 7.090-60 e 5.594-61, respectivamente.

TERMO Nº 130.211

(22 de junho de 1961)

Requerente: Elie Julius Faingolo, Estado da Guanabara.

Título: Construção de Estantes Metálicas montáveis, particularmente versáteis. — Privilégio de Invenção.

1º) Construção de estantes metálicas montáveis, particularmente versáteis, caracterizada por consistir em painéis constituídos por colunas, formadas por dois tubos paralelamente dispostos e afixados em suportes prismáticos, reunindo entre elas uma pluralidade de hastes, mantidas por outras transversais.

2. Construção de estantes metálicas montáveis, particularmente versáteis, de acordo com o ponto 1, caracterizada por compreender presilhas que deslizam nas hastes adjacentes, das duas metades de hastes que constituem os painéis, até as extremidades das referidas hastes, pressionando-as e, destarte, concentrando rigidamente os painéis da estante, de vez que todas as extremidades das has-

tes dos painéis são dotadas de presilhas de pressão.

3. Construção de estantes metálicas montáveis, particularmente versáteis, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por compreender grampos, constituídos por uma chapa metálica, recortada e recurvada, formando uma lingüeta recurvada e uma meia-cana; em que, suas lingüetas inseridas e voltadas entre os tubos dos painéis permitem seus estrangulamentos; virados a seguir os grampos de tal forma que as extremidades recurvadas abracem os tubos do painel adjacente, estabelecendo assim a conexão dos painéis.

4º) Construção de estantes metálicas montáveis, particularmente versáteis, de acordo com os pontos precedentes, cujos painéis são conectados por meio de presilhas e grampos descritos, permitindo a formação de estantes em várias direções, superpostas e, em unidades conjugadas, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.291

(2 de maio de 1961)

Requerente: Indústrias Reunidas Heremengildo Morbin Ltda. — São Paulo.

Título: Móveis Estofados e Assentos de Veículos. — Privilégio de Invenção.

1º) Armação metálica para colchões de molas, móveis estofados e assentos de veículos, caracterizada por uma série de elementos retangulares espaçados e paralelos, guardando entre si um vão ideal para a colocação das molas em número adequado para um molejo ou flexibilidade desejada e resistência necessária de acordo com a finalidade da armação.

2º) Armação metálica para colchões de molas, móveis estofados e assentos de veículos, acorde com o ponto 1, caracterizada por os elementos retangulares possuírem duas curvaturas, em pontos previamente determinados, para encaixe de pequena região das espiras de maior diâmetro das molas que se nivelam assim com os elementos retangulares.

3º) Armação metálica para colchões de molas, móveis estofados e assentos de veículos, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma série de cintas metálicas que constituem os elementos de amarração, dispostas nos pontos de encaixe das molas nas curvaturas dos elementos retangulares, cintas essas planas e sobrepostas a duas molas diametralmente opostas e a cada um dos elementos retangulares, com as regiões próximas às suas extremidades envolvendo a pequena região dos elementos retangulares e voltada em sentido contrário formando um «S» que envolve pequena região das espiras de maior diâmetro das molas, tornando perfeito o acabamento e segurança da amarração.

4º) Armação metálica para colchões de molas, móveis estofados e assentos de veículos, acorde com os pontos de 1 a 3, caracterizada por a armação com molas duplo-cônicas poder ou não ser amarrada nas duas faces e uma segunda cinta ligar uma espira intermediária de cada mola aos elementos retangulares que contornam e limitam a área da armação.

5º) Armação metálica para colchões de molas, móveis estofados e assentos de veículos, acorde com os pontos de 1 a 4, tudo como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.490, de 18-5-65
Tecidos Artísticos "Tear" Ltda.
São Paulo

T E A R N I L
Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artigos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbums e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sobretes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, esteiras para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, faldas, quarniões, quarniões para chapetas e mamadeiras, quarniões para porta-blocos, quarniões para liquidificadores e para bateleiras de frutas e legumes, quarniões de material plástico para utensílios e objetos, quarniões para bolsas, gartos, galerias para cortinas, tarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, ornamentos, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueia, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marcinelros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carréis, para trelaçem e junções de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 691.491, de 18-5-65
Som Indústria e Comércio S. A.
São Paulo

MECHA BRANCA
Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: discos gravados

Térmo n.º 691.492, de 18-5-65
Karnitt — Indústria Heliográfica Ltda.
São Paulo

K A R N I T T
Indústria Brasileira

Classe 38

Para distinguir: Papéis sensíveis e vegetais e para foto reproduções

Térmo n.º 691.493, de 18-5-65
M. A. Prist Confeccões S. A.
São Paulo

F U T U R A
Symphony of Colors
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apercata, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calcões, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palietos, palas, penhoar, pulover, peléras, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.494, de 18-5-65
Panificadora das Rosas Ltda.
São Paulo

DAS ROSA
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Pães

Térmo n.º 691.495, de 18-5-65
Rionit Loteamentos Ltda.
Rio de Janeiro

Loteamentos Ltda

Classes: 16 e 33

Material de construção, como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, etc. Loteamentos

Térmo n.º 691.496, de 18-5-65
Garimpex — Pedras Preciosas Ltda.
São Paulo

GARIMPEX
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 13

Para distinguir: Metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de nos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia, de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semipreciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais preciosos, galreteras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pedra, semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de retiros de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopleiras de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

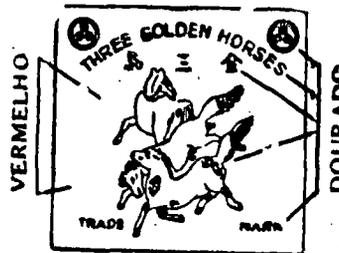
Térmo n.º 691.497, de 18-5-65
Praia das Pedras Brancas Urbanismo e Construção Ltda.
São Paulo

PRAIA DAS PEDRAS BRANCAS
URBANISMO E CONSTRUÇÃO
LTDA.

Nome civil

Térmo n.º 691.499, de 18-5-65
(Prorrogação)
Kurashiki Rayon Company Limited
Japão

PRORROGAÇÃO



Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tece-

lagem, para bordar, para costura, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie fios e linhas ara pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n.º 691.498, de 18-5-65
Praia das Pedras Brancas Urbanismo e Construção Ltda.
São Paulo

PRAIA DAS PEDRAS
BRANCAS

Classes: 16, 25 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.500, de 18-5-65
Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S. A.
Santa Catarina

RUBÍ

Indústria Brasileira

Classe 22

Lã em novelos e meadas

Térmo n.º 691.501, de 18-5-65
Otis Engineering Corporation
Estados Unidos da América

OTIS

Classe 6

Maquinária para poços de óleo e de gás e equipamento de perfuração, operação e manutenção de poços de óleo e gás, a saber: afogadores, niples de aterragem, reguladores do tipo de afogador para poço de fundo variável, ferramentas de separação, luvas de circulação, ferramentas de acabamento, buchas de circulação, luvas de escoamento de produção, escoras para obturadores, ferramentas de fechamento, ferramentas de teste, ferramentas de acionamento, ferramentas de propulsão, percussores de curso, soquetes para cabo de aço, hastas para cabo de aço, uniões articuladas, caixas de gacheta para cabos de aço, lubrificadores de cabo de aço, cortadores de cabo de aço, extratores de afogadores, acessórios para cabos de aço submersos, abre-tubos, ferramentas para pesca ou extração de peças partidas ou perdidas, localizadores de acoplamento, bombas de duas zonas, obturadores, obturadores de fecho de pressão, vertedores de areia do tipo bomba, removedores de parafina do tipo mecânico, perfuradores, corta-tubos, cabeças de perfuração, economizadores de óleo, uniões operadas à pressão, amortecedores, cabeças de controle, fechos de emergência, cabeças para tubos de produção e suas partes integrantes

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 691.502, de 18-5-65
Laboratórios Enila S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

SULFORIGÈNE

Laboratórios Enila S. A.
Rio de Janeiro
Indústria Brasileira

Produto farmacêutico

Térmo n.º 691.503, de 18-5-65
Laboratório Lutécia S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

VERA WOLFINA

Laboratório Lutécia S. A.
Rio de Janeiro
Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico

Térmo n.º 691.504, de 18-5-65
Grassi S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Lumisine
Rodonaria

Grassi
Indústria Brasileira

Classe 21

Automóveis para o transporte coletivo de passageiros

Térmo n.º 691.505, de 18-5-65
Guarabú Transportes Comércio Ltda.
Guanabara

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas elevadores para passageiros e para carga, lanternas para veículos, cabos de veículos, corrediças para veículos, direção, desli-

gamentos, estribos, escadas, rodas e engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto-luzes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouques, radiadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, tanques para veículos, veículos, velocípedes, varetas de controle do atagador e acelerador, troleis, troleibus, varões de carros, varetas para carros

Térmo n.º 691.506, de 18-5-65
Alvaro Maria Moreira
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 41
Balas, doces, bombons, drops, caramelos, pirulitos

Térmo n.º 691.507, de 18-5-65
Bergamini & Silva
São Paulo

Emilinho

Indústria Brasileira

Classe 41
Pós e líquidos para o preparo de sorvetes, copinhos de massa para sorvetes

Térmo n.º 681.508, de 18-5-65
Produtos Alimentícios Togni Ltda.
São Paulo

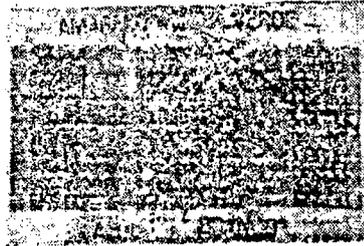


Indústria Brasileira
Santa Mônica

Produtos alimentícios Togni Ltda.
Cetruva, São Paulo
Barro do Jacaré
Estrada M. Rondon n.º 70

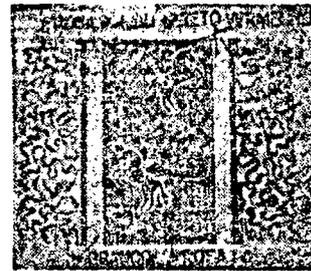
Classe 41
Farinhas alimentícias, féculas alimentícias, fubá, farelo, raspa de mandioca, arroz, feijão

Térmo n.º 691.510, de 18-5-65
Doces Campineira Ltda.
São Paulo



Classe 41
Balas, doces, bombons, drops, caramelos, e chocolates

Térmo n.º 691.511, de 18-5-65
Doces Campineira Ltda.
São Paulo



Classe 41
Balas, doces, bombons, drops, caramelos, e chocolates

Térmo n.º 691.512, de 18-5-65
Doces Campineira Ltda.
São Paulo



Classe 41
Balas, doces, bombons, drops, caramelos, e chocolates

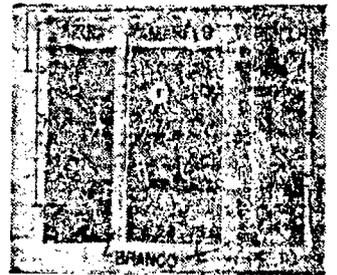
Térmo n.º 691.509 de 18-5-65
Produtos Alimentícios Togni Ltda.
São Paulo

Togni

Indústria Brasileira

Classe 41
Farinhas alimentícias, féculas alimentícias, fubá, farelo, raspa de mandioca, arroz, feijão

Térmo n.º 691.513, de 18-5-65
Doces Campineira Ltda.
São Paulo



Classe 41
Balas, doces, bombons, drops, caramelos, e chocolates

Térmo n.º 691.514, de 18-5-65
Marcam — Mar e Campo Sociedade Civil
São Paulo

Marcam

Classe 33
Investimento, empreendimento, negócios, administração de imóveis

Térmo n.º 691.515, de 18-5-65
Numar Equipamentos de Pesca Ltda.
Guanabara

FOFOCA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Peixes

Térmo n.º 691.516, de 18-5-65
Indústria de Tapetes Bandeirante S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

FLOWERY

Indústria Brasileira

Classe 34
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 691.517, de 18-5-65
Zoraida Zanotta
São Paulo

prorrogação
A GARDENIA

Classes: 13, 15, 26 e 45
Título de estabelecimento

Térmo n.º 691.518, de 18-5-65
Isnard & Cia. S. A. — Comércio e Indústria
São Paulo

prorrogação



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 691.519, de 18-5-65
Fundição Brasil S. A.
São Paulo

prorrogação



Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 691.520, de 18-5-65
João Zarif
São Paulo

prorrogação

J A N C O
Indústria Brasileira

Classe 21
Artigos da classe

Térmo n.º 691.521, de 18-5-65
Fábrica de Artefatos de Borracha
Adnaloy Ltda.
São Paulo

prorrogação
**FABRICA DE ARTEFATOS
DE BORRACHA**
"ADNALOY" LTDA

Nome comercial

Térmo n.º 691.522, de 18-5-65
S. A. de Vidros e Bebidas Caldas
São Paulo



Classe 42
Vermouth

Térmo n.º 691.523, de 18-5-65
Dr. João Lopes da Silva Filho
Guanabara

A POLO

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes

Térmo n.º 691.524, de 18-5-65
Apolo — Transporte e Comércio Ltda.
Guanabara

**APOLO — TRANSPORTE
E COMERCIO LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 691.525, de 18-5-65
Organização Imobiliária Bel Mar Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
BEL - MAR

Classe 33
Insígnia

Térmo n.º 691.526, de 18-5-65
Moinhos Unidos Brasil-Mate S. A.
Paraná

PRORROGAÇÃO
LIVRE

Classe 41
Herva mate, em folha, em pó, queimada ou não

Térmo n.º 691.527, de 18-5-65
Tintas Hering S. A.
Santa Catarina

PRORROGAÇÃO
PLASTIPAINTE
Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas, esmaltes, vernizes, solventes, redutores, massa rápida para pinturas

Térmo n.º 691.528, de 18-5-65
São Paulo

PRORROGAÇÃO
P A T E R N O

Classe 8
Fogões e quecedores

Térmo n.º 691.529, de 18-5-65
Indústrias Paterno de Fogões Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
FOGONETE
Indústria Brasileira

Classe 8
Fogões, fogareiros, aquecedores e estufas

Térmo n.º 691.530, de 18-5-65
Arnaldo Simões Filho
Guanabara



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 19
Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive bicho da seda

Térmo n.º 691.531, de 18-5-65
Grillo Paz Comércio e Indústria S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
COTOVIA
Indústria Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 691.532, de 18-5-65
Stuart S. A. Indústria e Comércio
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3
Produto farmacêutico

Térmo n.º 691.533, de 18-5-65
Indústria de Colchões Especiais Ltda,
Minas Gerais



Classe 40
Colchões, travesseiros e acolchoados para móveis

Térmo n.º 691.534, de 18-5-65
CME — Companhia Metropolitana de Empreendimentos
Guanabara

«CME»

Classe 33
Título de estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carepuças, casação, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, paus, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçás, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, mols, mantas, mandrião, mantilhas, pelotós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, penças, poncões, polainas, pijamas, puahos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, smeteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 691.555, de 17-5-1965
Calçados Relle Ltda.
Guanabara

Belle

Indústria Brasileira

Classe 36

Calçados par homens, senhoras e crianças, sandálias e crinelos

Térmo n.º 691.556, de 18-5-1965
Notta Ltda.
Guanabara

NOTTA

Classe 50

Para distinguir: O timbre da requerente a ser usados em papeis de contabilidade e papeis de correspondência. Inclusive cheques, contratos, recibos, duplicatas, ações, apólices, bilhetes de sorteio e passagens de turismo

Térmos ns. 691.557 e 691.558, de 18-5-1965
(Prorrogação)
Vva. H. Underberg. — Albrecht & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

SINTA-SE BEM. TODO O DIA COM UNDERBERG

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas em álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados, whisky

rees, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Classe 43

Águas gasosas, minerais e artificiais, caldo de cana, bebidas efervescentes, sem álcool, garapa, gasosa, laranja, limonada engarrafada, refrescos, de abacaxi, groselha, tamarindo, caju, laranja, maracujá

Térmos ns 691.559 e 691.560, de 18-5-1965
(Prorrogação)
Vva. H. Underberg — Albrecht & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

**Underberg Cada Dia,
Dá Saúde e Alegria**

Classe 43

Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky.

Térmos ns. 691.561 e 691.562, de 18-5-1965
(Prorrogação)
Vva. H. Underberg. — Albrecht & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

**Um Underberg Por Dia
Dá Saúde e Alegria**

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas em álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados, whisky

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmos ns. 691.563 e 691.564, de 18-5-1965
(Prorrogação)
Vva. H. Underberg — Albrecht & Cia. Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

**TODO DIA UNDERBERG
E SINTA-SE BEM**

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Classe 43

Para distinguir: Refrescos e águas naturais e artificiais; refrescos de frutas, águas naturais, minerais e artificiais, águas gasosas, caldo de cana, laranja, limonadas, sodas e sodas-water

Térmo n.º 691.565, de 18-5-1965
Borrachas Novacap Ltda.
Guanabara

NOVACAP

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 39

Aros de borracha; bicos de borracha; calços de borracha; cabos de borracha; câmaras de ar; guardas de borracha; fios de borracha; lâminas de borracha; pneumáticos; passageiras de borracha; soldados de borracha e tubos de borracha

Térmo n.º 691.566, de 18-5-1965
Stivali, Indústria e Comércio de Calçados Limitada
Guanabara

STIVALI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 691.567, de 18-5-1965
Estouro — Indústria e Comércio Ltda.
Rio de Janeiro

GREOSOLIN
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2
Desinfetantes

Térmo n.º 691.568, de 18-5-1965
João Garcia
Guanabara

The Guest Club

Classe 50

Para distinguir: Impressos, para em: cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmo n.º 691.569, de 18-5-1965
João Garcia
Guanabara

**The Guest Club
do Brasil**

Classes: 32, 33 e 50
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 691.570, de 18-5-65
Cia. Petropolitana
Guanabara

POLITAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23
Artigos da classe

Térmo n.º 691.572, de 18-5-65
Oswaldo Massaini
São Paulo

AQUARELA

BRASILEIRA

Classe 32
Uma película, cinematográfica

Térmo n.º 691.573, de 18-5-65
Oswaldo Massaini
São Paulo

AQUARELA

Classe 32
Uma película cinematográfica

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 691.574, de 18-5-65
 Editôra Refrigeração S. A.
 Guanabara

**Editôra
 Refrigeração S. A.**

Nome comercial

Térmo n.º 691.575, de 18-5-65
 Editôra Refrigeração S. A.
 Guanabara

**Notícias
 técnicas**

Classe 32
 Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 691.576, de 18-5-65
 Efecê Editôra S. A.
 Guanabara

CÂMERA

Classe 32
 Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 691.577, de 18-5-65
 Editôra Brasil-América Ltda.
 Guanabara

TEXTO

INTEGRAL

Classe 32
 Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 691.578, de 18-5-65
 Luiz Hug
 Bahia

Papaya

Indústria Brasileira

Classe 48
 Cereja vegetal de beleza para a pele

Térmo n.º 691.579, de 18-5-65
 Les Laboratoires Roussel
 França

Setux

Les Laboratoires Roussel
 Paris França

Classe 3

Um produto farmacêutico anti-russico

Térmo n.º 691.580, de 18-5-65
 Laboratório Torres S. A.

Neuriton

Laboratório Torres S. A.
 São Paulo

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico indicado no tratamento da astenia neuro muscular, estados de desnutrição e convalescenças

Térmo n.º 691.581, de 18-5-65
 Grandes Moinhos do Brasil S. A.
 Pernambuco



GRANDES MOINHOS DO BRASIL S.A.
 RUA SÃO JORGE, 240
 RECIFE - PERNAMBUCO
 Indústria Brasileira
 Classe 41
 Farinha de trigo

Térmo n.º 691.582, de 18-5-65
 Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
 Alemanha

Ectimar

Farbenfabriken Bayer
 Aktiengesellschaft
 Leverkusen — Alemanha

Classe 3

Um produto farmacêutico contra resfriados e doenças infecciosas

Térmo n.º 691.583, de 18-5-65
 Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
 Alemanha

Colifarit

Farbenfabriken Bayer
 Aktiengesellschaft
 Leverkusen — Alemanha

Classe 3

Um produto farmacêutico contra resfriados e doenças infecciosas

Térmo n.º 691.584, de 18-5-65
 The Sherwin-Williams Company
 Estados Unidos da América

Kem-Tone

Classe 17

Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e estoijos de tintas de marcação

Térmos ns. 691.585 e 691.586, de 18-5-65

Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
 Tintas e Vernizes
 São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 17

Artigos, máquinas e instalações para escritórios e desenho

Classe 16

Material exclusivamente para construção e adorno de prédios, estradas, como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas;

Térmos ns. 691.587 e 691.588 de 18-5-65

Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
 Tintas e Vernizes
 São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 17

Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e estoijos de tintas de marcação

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmos ns. 691.589 e 691.590, de 18-5-65
 Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
 Tintas e Vernizes
 São Paulo

TONAZUL

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmos ns. 691.591 e 691.592, de 19-5-65
The Sherwin-Williams do Brasil S. A. -
Tintas e Vernizes
São Paulo

VELUVERDE

Indústria Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, reia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvás e junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções; mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, calhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrô

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.593, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

LUSTRAL

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmos. ns. 691.594 e 691.595, de 18-5-65
Sherwin-Williams do Brasil S. A. -
Tintas e Vernizes
São Paulo

PALMEIRAL

Indústria Brasileira

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvás e junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrô

Térmo n.º 691.596, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

ENAMELOID

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.597, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

"CALVITE"

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.598, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company,
Estados Unidos da América

GRAPHIC ART FINISHES

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.599, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

KEMPRINT

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.600, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

Kem

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.601, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

Foscotone

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.602, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

FLAXOAP

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.603, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

Kem-Transport

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.604, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

FLAT-RITE

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.605, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

SUPER Kem-Tone

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.606, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

NATTAR

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.607, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

IRIS

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 691.608, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

OPEX

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.609, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

Kem-Lustral

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.610, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

S. W. P.

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.611, de 18-5-65
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

DULA-MIX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.612, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

Flat-Tone

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.613, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

EXOLVENT

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.614, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

COLOR-TONE

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.615, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

KEM-WATER

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.616, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

KEN COLOR

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.618, de 18-5-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO VELUVERDE

Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas, vernizes, esmaltes, secantes, re-
moventes, dissolventes e massas de tintas

Térmo n.º 691.617, de 18-5-65
The Sherwin-Williams Company
Estados Unidos da América

IDEAL - TONE

Classe 17
Pincéis para desenhos e pinturas, tintas para escrever, tintas para pinturas de quadros, tintas gráficas, tinturaria e esto-
jos de tintas de marcação

Térmo n.º 691.619 de 18-5-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO TONAZUÍ Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas, vernizes, esmaltes, secantes, re-
moventes dissolventes e massas de tintas

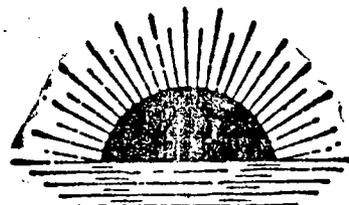
Térmo n.º 691.620, de 18-5-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO PALMEIRAI Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas, vernizes, esmaltes, secantes, re-
mooadores, dissolventes e massas de tintas

Térmo n.º 691.621, de 18-5-65
(Prorrogação)
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 691.622, de 18-5-65
Sherwin-Williams do Brasil S. A. —
Tintas e Vernizes
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classe 1
Tintas e vernizes

Lanches e Bar Monte Carlo Ltda.
Brasília

Monte Carlo Indústria Brasileira

Classe 41
Açúcar, ameixas, arroz, a zeite, batatas, balas, bombons, banha, café, carnes, condimentos para alimentos, feijão, go-
ma de mascar, geléias, leite, massas ali-
mentícias, óleos comestíveis, presuntos, sal e salsichas

Térmo n.º 691.624, de 18-5-1965
Eli Lilly And Company
Estados Unidos da América

DOLOPIRIN

Classe 3
Substâncias químicas, produtos e prepa-
rados para serem usados na medicina
ou na farmácia

Térmo n.º 691.626, de 18-5-1965
(Prorrogação)
Banco Econômico do Rio de Janeiro
Sociedade Anônima
Guanabara

Banco Econômico do Rio de Janeiro S/A

Estabelecimento bancário

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50